



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXVI PORTO VELHO-RO TERÇA-FEIRA 25 DE NOVEMBRO DE 2008 Nº 1130 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

comercial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	02
Sec. de Estado da Administração.....	02
Secretaria do Estado de Saúde.....	05
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	06
Sec. de Estado de Justiça.....	13
Secretaria de Estado de Finanças.....	16
Sec. de Estado da Agricultura, Produção e Do Desenv. Econômico e Social.....	16
Tribunal de Contas.....	16
Prefeituras Municipais do Interior	29
Institutos Municipais.....	30

GOVERNADORIA

Coord. Geral de Apoio à
Governadoria

PORTARIA Nº 077/GAB/CGAG
Porto Velho-RO, 20 de Novembro de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO A GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de Janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **MARCO ANTONIO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Assessor Especial 2 da Superintendência de Representação em Brasília-DF., Cadastro nº 300052313, CPF nº 143.605.351-04, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 7.330,00** (sete mil e trezentos e trinta reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2008NE00478, 2008NE00479 e 2008NE00480.

RECURSOS		VALORES	
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	2.600,00
01.122.1015	2319	3390-36-00	1.530,00
01.122.1015	2319	3390-39-00	3.200,00
Total			7.330,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

PORTARIA Nº 0076/GAB/CGAG
Porto Velho-RO, 20 de Novembro 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições que são delegadas pelo DECRETO Nº 8.975, de 31 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **NICEAS BENICIO SANTOS VERAS**, ocupante do cargo de Técnico em Comunicação Social, Cadastro nº 30008491, CPF nº 067.309.653-04, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício de acordo com a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº(s). 2008NE00476 e 2008NE00477.

RECURSOS		VALORES	
PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2319	3390-30-00	10.000,00
01.122.1015	2319	3390-39-00	5.000,00
Total			15.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerá às disposições dos Decretos nº 10851, de 29 de dezembro de 2003 e 11229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE, efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência Publique-se Cumpra-se

Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio a Governadoria

PORTARIA Nº 078 /GAB/CGAG
Porto Velho, 21 de Novembro de 2008.

O COORDENADOR GERAL DE APOIO À GOVERNADORIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 3º, do Decreto nº 8975, de 31 de janeiro de 2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **MAURO ROGERIO ELY**, matrícula nº 3000457473, **TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO**, matrícula nº 300003065, **PAULO MAIA DE SOUZA**, matrícula nº 300070598, **ELINEIVA PEREIRA BARROS**, matrícula nº 300021201, para sob a presidência do primeiro, comporem, constituírem a Comissão com o objetivo de elaborar relatório de inventário físico financeiro de material e patrimônio da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria, referente ao exercício de 2008.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar o relatório de inventário físico - financeiro de material e

patrimônio desta Coordenadoria até 31 de Dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência Publique-se Cumpra-se
Carlos Alberto Canosa
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

SUPEL

RETIFICAÇÃO DA ATA

O Pregoeiro Sr. Emerson Santos Cioffi, e Membros: Eryka Soares Gonçalves, Ana Letícia Alves de Oliveira, Amanda Camêlo Corrêa, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.883, de 28 de Outubro de 2008, torna público aos interessados referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 230/2008/CPLMS/SUPEL-RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.00849-00/2008/DER/RO**, cujo objeto é a **Aquisição de Agregados (Areia lavada e peneirada e pó de Brita Grosso, para execução de Lama Asfáltica, nas Rodovias, RO-135, RO-010, E RO-140)**, para atender as necessidades das Residências Regionais do DER, a pedido do DER. Desta forma, modifica-se a ATA DE ABERTURA DO PREGÃO 230/2008, com data de abertura prevista para o dia 08 de Dezembro de 2008, e segue as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

No preâmbulo do Edital 230/2008/SUPEL/RO, , através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.777 de 18 de Agosto de 2008, bem como Extrato do Edital de Publicação.

LEIA-SE:

No Preâmbulo do Edital 230/2008/SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.883 de 28 de Outubro de 2008, bem como Extrato de Publicação do Edital.

Os demais dizeres da ata em destaque permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 24 de Novembro de 2008.

EMERSON SANTOS CIOFFI
PREGOEIRO/SUPEL
MAT.: 300070479

CONEN

Processo nº 01.1109.00194-00/2008

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes-FESPEN, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o Parecer Técnico constante nos autos do Processo 1109.00194-00 dando embasamento legal para, , segundo os Termos do artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, dispensando a licitação, objetivando: Aquisição de material permanente , em favor da empresa : **PORTO LASER COMERCIO E**

SERVIÇOS LTDA, Os itens 01 , no valor total de R\$ 2.800,00 (Dois mil oitocentos reais).
Porto Velho, 21 de novembro de 2008.

João Rodrigues da Silva
Presidente do FESPREN/CONEN

Sec. do Estado de Planejamento

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral**, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.0082-00/2008**, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de Pneus, para atender a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, em favor das Empresas: **JAPURÁ PNEUS** no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)** e **PEMAZA S/A**, no valor de **R\$ 5.400,00** conforme Parecer nº **065/GAB/SEPLAN/2008**, acostado as Fls. 10/ 11 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 19 de Novembro de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral**, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00378-00/2008**, que foi dispensada a licitação, objetivando a aquisição de Internet Móvel, visando atender as necessidades de funcionários que necessitam de acessibilidade em locais onde não exista o referido acesso, em favor da Empresa: **BRASIL TELECOM S/A** no valor de **R\$ 7.752,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais)** conforme Parecer nº **064/GAB/SEPLAN/2008**, acostado as Fls. 10/ 11 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 19 de Novembro de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral**, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00440-00/2008**, que foi dispensada a licitação, objetivando a prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da **SEPLAN**, no valor de **R\$ 7.950,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)**, em favor da Empresa: **ANANIAS A. DE SOUZA**, conforme Parecer nº **066/GAB/SEPLAN/2008**, acostado as Fls. 07/08 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 19 de Novembro de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação**

Geral, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo nº **1301.00345-00/2008**, que foi dispensada a licitação, objetivando a prestação de serviços gráficos, para atender a Gerência de Desenvolvimento e Políticas Públicas, em favor da Empresa: **PRIMOR FORMULÁRIOS GRAFICOS DA AMAZÔNIA LTDA**, no valor de **R\$ 7.640,00 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)** conforme Despacho nº **062/GAB/SEPLAN/2008**, acostado as Fls. 09/10 dos autos em epígrafe, Porto Velho, 214 de Novembro de 2008. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº.088 /GAB/SEPLAN
Porto Velho, 05 de Novembro de 2008.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.00446-00-2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **ADEMAR DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo Regional, CPF nº. 112.778.152-91, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (Dois Mil Reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenho 2008NE00661 e 2008NE00662, alocados neste processo.

RECURSOS

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2244	3390-30	1.000,00
04.122.1015	2244	3390-39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria, obedecerão às disposições do Decreto nº. 10.851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma da estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade (CG/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as suas conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Luciano dos Santos Guimarães
Secretário Adjunto

Sec. do Estado da Administração

EDITAL N. 254/GDRH/SEAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

5ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

O **Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, de acordo com o item 16.6, do Edital n. 283/GDRH/SEAD, de 21 de agosto

de 2007 e Ofício n. 2514/GAB/GGRH/SESAU, de 16 de setembro de 2008, **convoca** candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado**, para o emprego de **Enfermeiro**, homologado pelo Edital n. 297/GDRH/SEAD, de 18 de setembro de 2007, constantes do Anexo I deste Edital, para atender às Unidades de Saúde Estaduais localizadas nos Municípios de **Porto Velho**, baseado nos termos da Lei Estadual n. 1184, de 27 de março de 2003, Lei Estadual n. 1545, de 13 de dezembro de 2005 e Lei Estadual n. 1770, de 31 de julho de 2007, a comparecerem no endereço, abaixo discriminado, para fazer **entrega de documentos e assinatura de contrato de trabalho**, com posterior e imediata apresentação à Secretaria de Estado da Saúde, para lotação em Unidade de Saúde Estadual, visando ao início das atividades e cumprimento das atribuições do cargo.

1. Os candidatos deverão se apresentar no seguinte local, data e horário:

Local: **Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos – GDRH, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.**

Endereço: **Rua Aparício Moraes, n. 3869, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO** (Próximo a Diretoria de Ensino da Polícia Militar).

Data: **de 24/11/2008 a 5/12/2008** (exceto sábados, domingos e feriados).

Horário: **das 7h 30m às 13h.**

2. O não comparecimento de candidato convocado, dentro do prazo previsto no item anterior, a Administração convocará o próximo candidato aprovado, obedecida à ordem rigorosa de classificação obtida no Processo Seletivo, não cabendo perdido de prorrogação de prazo para a referida assinatura.

3. Informamos que, após a entrega da documentação, a qual será submetida à análise por parte da comissão de acompanhamento do Processo Seletivo, a assinatura do contrato de trabalho poderá se efetivar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da referida entrega.

4. Os candidatos deverão apresentar a documentação de acordo com Anexo II deste Edital.

5. A Administração, se julgar necessário, no ato da contratação, poderá solicitar dos candidatos qualquer documentação complementar às constantes do Anexo II deste Edital.

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretaria de Estado da Administração

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

5ª CONVOCAÇÃO – ASSINATURA DE CONTRATO

Cargo: **ENFERMEIRO**

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF
71ª	MÔNICA PATRICIA DANTAS	667.838.442-34
72ª	ROBERTO CARDOZO DA SILVA	181.522.538-63
73ª	TATIANE LOPES PAGLIUSI	336.541.938-11

74ª	HELLEN CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	752.748.172-20
75ª	INGRATE DAIANA DE ARAÚJO SILVA	710.864.802-44
76ª	MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	106.918.042-49
77ª	MARIA IVETE ZOLIN CANTERLE AFONSO	350.117.180-34
78ª	ALDELICE FERREIRA DA SILVA	153.575.462-15
79ª	AGDA CARVALHO SILVA	516.132.251-72
80ª	ALENIRA LASCOLA BRUNELLI	282.212.142-72

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

QT.	DOCUMENTOS
1 cópia	Certidão de Nascimento ou casamento
1 cópia	Comprovante de endereço de sua residência
1 original	Atestado de Sanidade Física e Mental.
1 cópia	Cartão PIS/PASEP.
1 cópia	Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares.
1 cópia	Título Eleitoral
1 cópia	Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral
2 originais	Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, “c”, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei (<i>com firma reconhecida</i>)
1 original	Uma fotografia 3x4 recente e colorida
1 cópia	Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante.
1 original	Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.
1 original	Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (<i>declarado pelo próprio candidato-com firma reconhecida</i>)
1 original	Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (<i>declarado pelo próprio candidato - com firma reconhecida</i>)
1 original	Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal. (com firma reconhecida)
1 original	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (<i>original</i>).
2 cópias	Cédula da Identidade civil – RG (<i>autenticada em cartório</i>)
1 cópia	Cadastro de Pessoa Física – CPF (<i>autenticada em cartório</i>)
2 cópias	Registro no Conselho Regional de Enfermagem (<i>autenticada em cartório</i>)
1 original	Certidão Negativa do Conselho Regional, de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 originais	Diploma ou comprovante de Graduação Superior em Enfermagem (<i>autenticado em cartório de Protesto de Títulos e documentos</i>)

EDITAL N. 255/GDRH/SEAD, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, por motivos de ordem operacional na execução dos serviços voltados à preparação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, regido pelo Edital n. 162/GDRH/SEAD, de 6 de outubro de 2008, para contratação de **Professores**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, às Unidades Estaduais de Ensino, baseado nas regências da Lei Estadual n. 1184, de 27 de março de 2003, Lei Estadual n. 1545, de 13 de dezembro de 2005 e Lei Estadual n. 1955, de 17 de setembro de 2008, retifica o Cronograma Previsto, conforme abaixo representado.

ONDE SE LÊ:**ANEXO IX - CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Período para as inscrições	7/10 a 16/10/2008
Divulgação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público	22/10/2008
Período para obter informações sobre os locais da Prova Objetiva	22/10 a 25/10/2008
Aplicação da Prova Objetiva	26/10/2008
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	27/10/2008
Prazo para entrega dos recursos	29/10 e 30/10/2008
Divulgação do resultado dos Recursos, da Prova Objetiva e da Avaliação de Títulos	19/11/2008
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público	21/11/2008

LEIA-SE:**ANEXO IX - CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Período para as inscrições	7/10 a 16/10/2008
Divulgação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público	22/10/2008
Período para obter informações sobre os locais da Prova Objetiva	22/10 a 25/10/2008
Aplicação da Prova Objetiva	26/10/2008
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	27/10/2008
Prazo para entrega dos recursos	29/10 e 30/10/2008
Divulgação do resultado dos Recursos, da Prova Objetiva e da Avaliação de Títulos	19/11/2008
Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público	26/11/2008

Porto Velho-RO, 21 de novembro de 2008.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 10670/GDRH/SEAD DE 21 DE NOVEMBRO 2008.**RETIFICAÇÃO**

=====

A Portaria n. 10401, de 10 de novembro de 2008, que prorroga os Contratos de Trabalho dos servidores contratados temporariamente para

o emprego de **Enfermeiro e Médicos**, baseado nos termos da Lei Estadual n. 1184, de 27 de março de 2003, Lei Estadual n. 1545, de 13 de dezembro de 2005 e Lei Estadual n. 1770, de 31 de julho de 2007.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N. 10401/GDRH/SEAD DE 10 DE NOVEMBRO 2009.

LEIA-SE:

PORTARIA N. 10401/GDRH/SEAD DE 10 DE NOVEMBRO 2008.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA N. 10506/GDRH/SEAD DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela conferida pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Dispensar, a partir de 8 de novembro de 2008, o servidor **João Aldair Taborda**, matrícula n. 300044876, da função de Presidente da comissão, instituída pela Portaria n. 2953/GDRH/SEAD, de 11 de março de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 967, de 1 de abril de 2008, para proceder ao acompanhamento na realização do Concurso Público para provimento de 50 (cinquenta) vagas do cargo de **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIB/RO, designando, interinamente, o servidor **Ademar Jotta Dias Rodrigues**, matrícula n. 30000215, para presidir a comissão ora mencionada. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 10405/GAB/SEAD/RO
Porto Velho, 19 de Novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e etc ... Considerando o resultado da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 010/2008/SESAU, de 31 de julho de 2008.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** o arquivamento da Sindicância supracitada tendo em vista a não configuração da responsabilidade administrativa, com fulcro no § 1º do artigo 189 da Lei Complementar nº. 68/92.
II – **DETERMINAR** que seja encaminhada cópia desta à Secretaria de Estado da Saúde/SESAU e Hospital de Base Ary Pinheiro, nesta Capital.
III – Após as formalidades de praxe, sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria Geral.
IV – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALDIR ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Administração
SEAD/RO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Processo nº 2201.00172-00/2006
Nos termos do Decreto nº 5459, de fevereiro de 1992 e,
Considerando que a Administração Estadual recebe os serviços da **BRASIL TELECOM S/A**:
Considerando que estes serviços são essenciais para o desempenho normal da administração:

Considerando que sua paralisação traria sérios prejuízos à máquina pública:

Considerando que as faturas encontram-se devidamente certificadas por funcionários identificados, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no valor de R\$ 10.760,77 (dez mil, setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), em favor da **BRASIL TELECOM S/A**.
DETERMINO que se publique no Diário Oficial do Estado, bem como os procedimentos de estilo na tramitação do processo à Controladoria Geral do Estado, para análise e manifestação.
Porto Velho, 30 de outubro de 2008.

Valdir Alves da Silva
Secretário/SEAD-

IPERON

PORTARIA Nº 170/GARH/GAB/IPERON
P. Velho 13 de novembro de 2008.

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º, Parágrafo Único do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008 e considerando o teor do Memorando Nº 143/DIPREV/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **MARIA RACHEL DE SÁ CHAVES**, Gerente da GEPREV, matrícula 300034178, para cumulativamente, com as funções que exerce, responder pela Gerência de Cadastro, no período de 10/11/2008 à 22/11/2008, pelo motivo de deslocamento do titular da pasta aos 52 municípios do Estado para divulgação e esclarecimento de dúvidas sobre o recenseamento do IPERON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

WILSA CARLA AMANDO
Diretora de Previdência/IPERON

PORTARIA Nº 173/GARH/GAB/IPERON
17 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008 e considerando o teor do Memo nº. 056/2008/GEPREV/BENEFÍCIO.

RESOLVE:

ART. 1.º CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n.º 68/1992, 02(duas) horas extra referente ao adicional pela prestação de serviços extraordinário, no período de 17/11/2008 à 12/12/2008, aos servidores:

NOME	Nº DE HORA
Angelina S. O. Mota	40hs
Edna Mª. R. dos Santos	40hs
Josembergue J. da Silva	40hs
Lusileida A. Carneiro	40hs

MATRÍCULA

3000.34.170
3000.33.816
3000.38.521
3000.34.145

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

CÉSAR LICÓRIO
Presidente/IPERON

Secretaria de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2008/
CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições

contidas no Decreto Estadual nº 13.358 26 de Dezembro de 2007, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 084/2008/CPL/SESAU, do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234 de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessada Diretoria Executiva de Atenção Integrada à Saúde a pedido da Secretaria de Estado da Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.01125-00/2008

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – Equipamentos Eletrônicos para atender as necessidades do DEAIS – Diretoria Executiva de Atenção Integrada à Saúde a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

PROGRAMA DE TRABALHO: 10122101521280
10422109329240.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 0100 - Recursos do Tesouro

DATA DE ABERTURA: 03 de Dezembro de 2008 às 09hs00.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº. 812 – Térreo – Bairro: Olaria – Porto Velho – RO – Fone/Fax: (0XX) 69.3216-8907.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SESAU/RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07hs: 30 min às 13hs: 30 min, mediante requerimento à Pregoeira da SESAU/RO.

Porto Velho, 24 de Novembro de 2008.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SESAU

DATA: 19/11/2008.

PROCESSO: 1712-00063-00/2008.

PROCEDÊNCIA: GISCAS - GERENCIA DE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE OFTAMOLOGIA

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º do Decreto nº 5.459/92, em favor do(a) CLINICA DE OLHOS ADORNO O débito no valor total de R\$ 25.272,80 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Centavos), referente SERVIÇOS DE OFTAMOLOGIA ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) período de 11 à 30 do mês(es) de Setembro de 2008.

Porto Velho, 19 de Novembro de 2006

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

DATA: 20/11/2008.

PROCESSO: 1712-0062- 00/2008.

PROCEDÊNCIA: GRECS - GERENCIA DE REG. E

CONTR. DOS SERV. DE SAUDE/SESAU

ASSUNTO: PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISES.

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

O Secretário de Estado da Saúde pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA em conformidade com que estabelece o Artigo 1º 2º do Decreto nº 5.459/92, em favor do (a)

CLINERON – CLINICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA Débito no valor total de R\$ 245.437,30 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS), referente a SERVIÇOS DE HEMODIÁLISES ao Sistema Único de Saúde - SUS, no(s) mês (es) de SETEMBRO DE 2008.

Porto Velho, 20 de setembro de 2008.

Milton Luiz Moreira
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2008/
CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas no **Decreto Estadual nº 13.547, de 08.04.2008**, torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, adotado o Critério de Julgamento de Menor Preço por LOTE** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, com o Decreto nº 10.454/2003, e subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **01.1712.01369-00/2008**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de eventos, Ornamentação, fornecimento de coffee-break e bombons regionais, sonorização, faixas, cartões e balões, 04 (quatro) recepcionistas e um espaço para 800 (oitocentas) pessoas sentadas em ambiente fechado, palco, para atender o evento de entrega de premiação do Funcionário Padrão, a pedido da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, discriminados no presente Edital.

FONTE DE RECURSOS: **100**

PROGRAMA DE TRABALHO: **10.122.1015.2811**

ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39**

DATA DE ABERTURA: **05 de dezembro de 2008, às 11:30h**



IVO NARCISO CASSOL
Governador

CARLOS ALBERTO CANOSA
Coordenador Geral de Apoio à Governadoria

MOISÉS MENDES DE SOUZA
Diretor da Imprensa Oficial

ELISÂNGELA SANTOS DA COSTA
Gerente Financeira

MICHELE DE SOUZA MATOS
Chefe da Diagramação

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:
Rua Antônio Lacerda, Nº 4228-A
Bairro: Embratel, Setor Industrial.
Porto Velho – RO – CEP: 78950-040
Fone: (0XX69) 3216-5728
www.diop.ro.gov.br
e-mail: comercial@diop.ro.gov.br

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO: de 2ª a 6ª feira das 7:30 às 13:30hs.
OBS.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00hs.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Tiragem: 650 (seiscentos e cinquenta) exemplares.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº 812 - Térreo - Bairro: Olaria - Porto Velho/RO - , Fone/Fax: (0xx) 69-3216-8907.
 EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU no endereço supra citado e, sua retirada poderá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas, mediante requerimento ao Pregoeiro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2008.

Rogério Pereira Santana
Pregoeiro da SESAU

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2008/
CPL/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas no Decreto Estadual nº 13.358 26 de Dezembro de 2007, torna público que encontra-se autorizada, a realização de licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, sob o nº 084/2008/CPL/SESAU do tipo Menor Preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com o Decreto Estadual nº. 12.234 de 13/06/2006, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente com Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como interessada o DEAIS - Diretoria Executiva de Atenção Integrada à Saúde, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.01125-00/2008

OBJETO: Aquisição de Material Permanente - Equipamentos Eletrônicos (microfone, Pedestal, Tribuna ou Pupito, Gravador Profissional e Tela de Projeção), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/RO.

PROJETO TRABALHO: 10.122.1015.2128 / 10.422.1093.2924 - ELEMENTOS DE DESPESAS: 44.90.52 FONTE DE RECURSO: 100 - Recursos Ordinários

DATA DE ABERTURA: 09 de Dezembro de 2008 as 09hs00.

LOCAL: Na sala de abertura das licitações, no prédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, sito a Rua Gonçalves Dias nº. 812 - Térreo - Bairro: Olaria - Porto Velho - RO - Fone/Fax: (0XX) 69.3216-8907 / 3216-7203.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da SESAU/RO e, sua retirada poderá ser efetuada, de segunda a sexta-feira, das 07hs30min às 13hs30min, mediante requerimento à Pregoeira da SESAU/RO.

Porto Velho, 17 de Novembro de 2008.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SESAU

AGEVISA

ERRATA DE PORTARIA Nº. 564/GAB/AGEVISA-RO

Onde se lê:

PORTARIA Nº. 564/GAB/AGEVISA-RO
 Porto Velho, 17 de outubro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO,

no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 452/GTVISA/GEVISA-RO, de 19 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções sanitárias em Serviços de Saúde com procedimentos invasivos, juntamente com o Ministério Público, cumprindo o cronograma do Projeto "Explosão de Cidadania", nos municípios de CACOAL, no período de 02.11.2008 à 07.11.2008.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO: DIARIAS:	
MIRLENE MORAES DE SOUZA 300045730 5,5	Gerente téc. Vig. Sanitária.
CARLA BRASIL RODRIGUES 300065771 5,5	SECRETÁRIA/ASSESSORA
JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA 300015099 5,5	ASSESS. SOCIAL
AILTON FERREIRA DE ARAÚJO 300043958 5,5	Motorista

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

Leia-se:

PORTARIA Nº. 564/GAB/AGEVISA-RO
 Porto Velho, 20 de outubro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando nº. 452/GTVISA/GEVISA-RO, de 19 de outubro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo onde a equipe da Vigilância Sanitária irá realizar inspeções sanitárias em Serviços de Saúde com procedimentos invasivos, juntamente com o Ministério Público, cumprindo o cronograma do Projeto "Explosão de Cidadania", nos municípios de CACOAL, no período de 02.11.2008 à 07.11.2008.

NOME:	FUNÇÃO:
CADASTRO: DIARIAS:	
MIRLENE MORAES DE SOUZA 300045730 5,5	Gerente téc. Vig. Sanitária.
CARLA BRASIL RODRIGUES 300065771 5,5	SECRETÁRIA/ASSESSORA
JEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA 300015099 5,5	ASSESS. SOCIAL
AILTON FERREIRA DE ARAÚJO 300043958 5,5	Motorista

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º. - Esta Portaria vigora a partir desta data. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gilberto Miotto
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 677/GAB/AGEVISA-RO
 Porto Velho, 18 de novembro de 2008.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº. 0426 de 02.01.2006. Considerando o Memorando nº. 1599 GTVAE/DST-AIDS/GEVISA-RO, de 18 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora relacionada abaixo, a fim de participar de reunião para avaliação de atendimento à pessoa vivendo com aids /HIV, estrutura física e outros assuntos no município de Ariquemes, no período de 24 à 25 de Novembro de 2008.

NOME:	FUNÇÃO:	CADASTRO:
DIARIAS:		
Lourdes Regina Moreira dos Santos 1 ½	Enfermeira	300039108
Eliana Alves da Silva Mendes 1 ½	Farm/Bioquímica	300002530
Manoel Alpinez Molina Filho 1 ½	Comissionado- CDS 16	300068207
Luciane Silva Fernandes 1 ½	Comissionado- CDS 16	300068493

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Cumpra-se.

GILBERTO MIOTTO
Diretor Geral da AGEVISA-RO

FHEMERON

PORTARIA Nº 102/GAB/FHEMERON
 Porto Velho, 18 de novembro de 2008.

OPRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2004, publicado no DOE nº 5387, de 07 de janeiro de 2004, e ainda nos termos do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo nº 1732-00129-00/2008.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA**, CPF nº 106.797.072-04, conta corrente 400.190-7, agência 2757-X, Banco do Brasil S/A, um Suprimento de Fundo, com a função de adiantamento abaixo. Correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, conforme abaixo:

Dotação Orçamentária	Valor
3390-30	1.500,00
3390-39	500,00
Total	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data de pagamento e 05 (cinco) dias para prestação de contas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida do Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Controladoria Geral do Estado, efetuará os registros competentes, a caracterização do responsável do agente e as conferências da documentação, comprobatória da aplicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

JOSÉ FERREIRA MARTINS
 Presidente da Fundação HEMERON

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil

PORTARIA n. 031/2008/SECRETARIA EXECUTIVA/
CONSUPOL/PC/RO

O Secretário Executivo do Conselho Superior de Polícia, em cumprimento ao artigo 4º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.986 que regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil;

CONSIDERANDO, a abertura de vaga no cargo de Delegado de Polícia Civil, terceira classe, com a aposentadoria do servidor: JOSÉ LUIZ MOREIRA, Delegado de Polícia, terceira classe, cadastro n. 300021915, conforme Decreto de 26/09/2008, devidamente publicado no DOE n. 1098 de 09.10.2008, pg. 03.

CONSIDERANDO a Resolução n. 003/2007/CONSUPOL/PC/RO, datada de 30 de março de 2007, devidamente publicada no DOE n. 0728 de 03/04/2007, pg. 05, que dispõe:

"I – As promoções dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia serão realizadas de forma integrada para todas as classes que terão vacância em razão da promoção de servidores para as classes superiores, no mesmo processo de promoção, obedecendo ao critério majoritário de cada categoria funcional".

CONSIDERANDO que, conforme consta do Art. 4º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.986, as promoções serão realizadas desde que verificada a existência de vaga e haja servidor em condições de a ela concorrer.

CONSIDERANDO que, conforme consta do art. 2º do Decreto n. 7.671 de 23 de dezembro de 1.986, a próxima promoção do cargo de Delegado de Polícia terá como critério majoritário a ANTIGUIDADE;

CONSIDERANDO que realizada a classificação dos Delegados de Polícia de Segunda Classe, em condições de concorrer à respectiva vaga, foi classificado em primeiro lugar, pelo critério de ANTIGUIDADE, o servidor: **JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, cadastro n. 300022539.

CONSIDERANDO a Resolução n. 010/2007/CONSUPOL/PC/RO, publicada no DOE n. 0787 de 03/07/2007 que estabelece a data de 1º de março para a abertura do pleito das promoções;

CONSIDERANDO finalmente, o Parecer n. 370/PGE da Procuradoria Geral do Estado, emitido em data de 09/22/2005 que dispõe:

"Se é certo que a Administração pode, diante da discricionariedade, escolher o momento que julgar mais oportuno para efetivar as promoções, não é, contudo, a sua proprietária para também concedê-las apenas a partir da data que lhe for mais conveniente. Em outros termos, pode iniciar ou concluir o procedimento apuratório no momento mais oportuno, mas não pode negar os efeitos exatamente à data em que foi adquirido o direito, através do entendimento aos requisitos objetivos. A vaga para a promoção deve ser preenchida com efeitos retroa-

tivos à data em que o servidor completou o interstício legal mínimo (quatro anos) e desde que nela já existisse a vaga".

RESOLVE:

I – A vaga aberta com a aposentadoria do servidor: JOSÉ LUIZ MOREIRA, Delegado de Polícia, terceira classe, cadastro n. 300021915, conforme Decreto de 26/09/2008, devidamente publicado no DOE n. 1098 de 09.10.2008, pg. 03, deverá ser preenchida pelo servidor: **JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO**, Delegado de Polícia, Segunda Classe, cadastro n. 300022539.

Porto Velho, 10 de outubro de 2008

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Secretário Executivo
CONSUPOL

Polícia Militar

PORTARIA Nº 27/DP-5, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Ascensão funcional à Policial Militar 2ª Classe.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Decreto-Lei Nº 29 de 1º de novembro de 1982 e ainda conforme estabelece o Art. 39, "caput", da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002,

Considerando que os integrantes da Corporação abaixo relacionados foram reclassificados na Ata de Conclusão do Curso de Formação Básica Policial Militar do ano de 2002, conforme decisão judicial nos autos de Processos n. 001.2007.016349-8 e 001.2006.009963-0/2ª VFP;

Considerando que, de acordo com o Art. 39 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, ao término do curso de formação, se aprovado será declarado PM 3ª classe, ascendendo funcionalmente à 2ª Classe, após 03 (três) anos de serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Ascender funcionalmente a Policial Militar de 2ª Classe, a contar de 18 de dezembro de 2005, os seguintes policiais-militares de 3ª Classe:

- 1) PM 307704-2 TÂNIA VALÉRIA LIMA FONSECA
- 2) PM 3 07686-0 HEMERSON DOS SANTOS DE ANDRADE
- 3) PM 3 07675-9 CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA
- 4) PM 3 07687-5 JAKELINE PADILHA DA SILVEIRA
- 5) PM 3 07590-2 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA
- 6) PM 3 07582-3 ANDRINEY DE SOUZA
- 7) PM 3 07662-8 ROBERTA DA ROCHA BARROS
- 8) PM 3 07627-9 LUCIANO RODRIGUES E SILVA
- 9) PM 3 07705-7 VALNEI ALMEIDA ALEXANDRE
- 10) PM 3 07613-3 GILBERTO NERY INFANTE
- 11) PM 3 07668-8 SILVANIA ESTEVÃO DA SILVA
- 12) PM 3 07588-5 ANALIA TEREZINHA GEILOW
- 13) PM 3 07604-7 EMERSON SANCHES TEIXEIRA
- 14) PM 3 07684-0 GILDECIMAR RODRIGUES DA SILVA
- 15) PM 3 07625-9 JOSÉ MILTO VIEIRA
- 16) PM 3 07658-2 MARCIO DA SILVA
- 17) PM 3 07682-0 ELIOMAR PEREIRA MARCELINO
- 18) PM 3 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
- 19) PM 3 07679-9 DAVID SILVA RODRIGUES

- 20) PM 3 07601-1 ELIZANGELA FERREIRA COSTA SANTANA
- 21) PM 3 07628-4 LUIZ ANTONIO APARECIDO ELEUTERIO
- 22) PM 3 07584-7 ALAN MOTA CORDEIRO
- 23) PM 3 07640-6 EMERSON PEREIRA DE ARRUDA
- 24) PM 3 07589-7 ANDERSON SOARES DE LIMA VIDAL
- 25) PM 3 07661-3 RIOMARSON LUIZ DE MORAIS AZAMBUJA
- 26) PM 3 07646-6 ARTHUR MIRANDA DA SILVA
- 27) PM 3 07656-2 MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA BALTHAZAR
- 28) PM 3 07641-1 ARYSSON CLEBIO MENDES CAMINHA
- 29) PM 3 07664-8 RONI COSTA REIS
- 30) PM 3 07581-1 ADEVILSON GUANACOMA DAMASCENO
- 31) PM 3 07642-6 AILTO PIAZZA
- 32) PM 3 07633-5 VALDECI ERNESTO DA SILVA
- 33) PM 3 07633-5 RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES
- 34) PM 3 07619-3 JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO
- 35) PM 3 07626-4 JOSÉ PEREIRA VIEIRA
- 36) PM 3 07639-5 WANDILSON CHAVES DA SILVA
- 37) PM 3 07667-3 SERGIO MURILO SILVA SANTOS
- 38) PM 3 07585-9 ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS
- 39) PM 3 07647-1 FLAVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS
- 40) PM 3 07600-9 ELCIO APARECIDO FARIA
- 41) PM 3 07649-1 FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS NETO
- 42) PM 3 07653-7 JAIR DA CRUZ FERRACINI
- 43) PM 3 07598-8 EDICLEI RODRIGUES MONTEIRO
- 44) PM 3 07595-2 CLEDISON COSTA MONTEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
Cel PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 28/DP-5, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre Ascensão funcional à Policial Militar 1ª Classe.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Decreto-Lei Nº 29 de 1º de novembro de 1982 e ainda conforme estabelece o Art. 39, "caput", da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002,

Considerando que os integrantes da Corporação abaixo relacionados foram reclassificados na Ata de Conclusão do Curso de Formação Básica Policial Militar do ano de 2002, conforme decisão judicial nos autos de Processos n. 001.2007.016349-8 e 001.2006.009963-0/2ª VFP;

Considerando que os supracitados Policiais Militares ascenderam funcionalmente a 2ª Classe em 18 de dezembro de 2005, conforme Portaria nº 27/DP-5, de 18 de novembro de 2008;

Considerando que o único requisito para a ascensão funcional é o interstício previsto no Art. 39 da Lei nº 1063, de 10 de abril de 2002, a qual deverá ocorrer após dois anos da ascensão funcional a 2ª classe;

RESOLVE:

Art. 1º Ascender funcionalmente a Policial Militar de 1ª Classe, a contar de 18 de dezembro de 2005, os seguintes policiais-militares de 2ª Classe:

- 1) PM 2 07704-2 TÂNIA VALÉRIA LIMA FONSECA
- 2) PM 2 07686-0 HEMERSON DOS SANTOS DE ANDRADE
- 3) PM 2 07675-9 CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA
- 4) PM 2 07687-5 JAKELINE PADILHA DA SILVEIRA
- 5) PM 2 07590-2 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA
- 6) PM 2 07582-3 ANDRINEY DE SOUZA
- 7) PM 2 07662-8 ROBERTA DA ROCHA BARROS
- 8) PM 2 07627-9 LUCIANO RODRIGUES E SILVA
- 9) PM 2 07705-7 VALNEI ALMEIDA ALEXANDRE
- 10) PM 2 07613-3 GILBERTO NERY INFANTE
- 11) PM 2 07668-8 SILVANIA ESTEVÃO DA SILVA
- 12) PM 2 07588-5 ANALIA TEREZINHA GEILOW
- 13) PM 2 07604-7 EMERSON SANCHES TEIXEIRA
- 14) PM 2 07684-0 GILDECIMAR RODRIGUES DA SILVA
- 15) PM 2 07625-9 JOSÉ MILTO VIEIRA
- 16) PM 2 07658-2 MARCIO DA SILVA
- 17) PM 2 07682-0 ELIOMAR PEREIRA MARCELINO
- 18) PM 2 07654-2 LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
- 19) PM 2 07679-9 DAVID SILVA RODRIGUES
- 20) PM 2 07601-1 ELIZANGELA FERREIRA COSTA SANTANA
- 21) PM 2 07628-4 LUIZ ANTONIO APARECIDO ELEUTERIO
- 22) PM 2 07584-7 ALAN MOTA CORDEIRO
- 23) PM 2 07640-6 EMERSON PEREIRA DE ARRUDA
- 24) PM 2 07589-7 ANDERSON SOARES DE LIMA VIDAL
- 25) PM 2 07661-3 RIOMARSON LUIZ DE MORAIS AZAMBUJA
- 26) PM 2 07646-6 ARTHUR MIRANDA DA SILVA
- 27) PM 2 07656-2 MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA BALTHAZAR
- 28) PM 2 07641-1 ARYSSON CLEBIO MENDES CAMINHA
- 29) PM 2 07664-8 RONI COSTA REIS
- 30) PM 2 07581-1 ADEVILSON GUANACOMA DAMASCENO
- 31) PM 2 07642-6 AILTO PIAZZA
- 32) PM 2 07638-0 VALDECI ERNESTO DA SILVA
- 33) PM 2 07633-5 RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES
- 34) PM 2 07619-3 JOÃO ALBERTO ALBERGARIA FILHO
- 35) PM 2 07626-4 JOSÉ PEREIRA VIEIRA
- 36) PM 2 07639-5 WANDILSON CHAVES DA SILVA
- 37) PM 2 07667-3 SERGIO MURILO SILVA SANTOS
- 38) PM 2 07585-9 ALDEMIRO PEREIRA DOS SANTOS
- 39) PM 2 07647-1 FLAVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS
- 40) PM 2 07600-9 ELCIO APARECIDO FARIA
- 41) PM 2 07649-1 FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS NETO
- 42) PM 2 07653-7 JAIR DA CRUZ FERRACINI
- 43) PM 2 07598-8 EDICLEI RODRIGUES MONTEIRO
- 44) PM 2 07595-2 CLEDISON COSTA MONTEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – Cel PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 209/DP-6 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 3º SGT PM RE 01673-6 ANTÔNIO NASCIMENTO PONTES para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 7º BPM que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 3º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três virgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze virgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze virgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 210/DP-6 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o 3º SGT PM RE 02530-9 FRANCISCO VALDENOR FREIRE para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Comandante do BPA que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de 3º SGT PM, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três virgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze virgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze virgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO

PORTARIA Nº 213/DP-6 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o SUB TEN PM RE 04730-7 GILSON DE JESUS GABRIEL para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Ajudante Geral que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEM PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 15% (quinze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 214/DP-6 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **2º SGT PM RE 02466-6 BOLDANE DO AMARAL CORDEIRO** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Ajudante Geral que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **2º SGT PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

PORTARIA Nº 215/DP-6 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

Dispõe sobre Reserva Remunerada, Exclusão e Remuneração de Praça na Inatividade.

A COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a pedido, o **SUB TEN PM RE 03328-9 PEDRO ERNESTO DA SILVA** para a Reserva Remunerada, por haver completado mais de 30 (trinta) anos de serviços, entre efetivos e computáveis para a inatividade, de acordo com o artigo 42, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o inciso I do art. 92, inciso I do art. 93, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e art. 28 da Lei nº 1063 de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Excluí-lo do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o inciso I, art. 89 do Decreto-Lei nº 09-A de 09 de março de 1982, a contar da data da publicação desta portaria.

Art. 3º Determinar ao Diretor de Ensino que proceda o seu desligamento da OPM a contar da mesma data da exclusão do serviço ativo.

Art. 4º Determinar que seus proventos na inatividade sejam calculados sobre o soldo de **SUB TEN PM**, por não atender o que prevê o art. 29 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 5º Fixar o acréscimo de 13% (treze por cento) do soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, conforme o disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 6º Conceder o adicional de posto e graduação igual a 23,75% (vinte e três vírgula setenta e cinco por cento) de sua remuneração, tendo como

base financeira a remuneração do mês de agosto de 2008, implementado em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 12,5% (doze vírgula cinco por cento) a partir de 1º de setembro de 2008, e a segunda parcela, no percentual de 11,25% (onze vírgula vinte e cinco por cento) a partir de 1º de abril de 2009, conforme disposto no art. 1º c/c o art. 2º e seus incisos, tudo da Lei nº 1941, de 18/08/08.

Art. 7º Conceder uma remuneração igual a última que exercia na atividade conforme art. 27 da Lei nº 1063 de 10/04/2002.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES –
CEL PM
Comandante Geral da PMRO**

DETRAN

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2008-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de **02 (dois) veículos tipo VAN com capacidade mínima de 16 lugares**, conforme pedido da Diretoria Geral, referente ao processo administrativo nº. 9.181/2008/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor da empresa: **PORTELA & SOUZA COM. DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 07.860.696/0001-75, vencedora do Item 01 no valor de **R\$ 119.500,00** (cento e dezenove mil e quinhentos reais), totalizando o certame no valor de **R\$ 239.000,00** (duzentos e trinta e nove mil reais).

Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2008.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

EleniltonEler
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2008

Processo n.º: 10.935/2008
Objeto: Construção da Sede da Circunscrição Regional de Trânsito do Município de Ministro Andreazza - Rondônia.
O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO**, designada pelas Portarias nºs 1079/GAB/DETRAN-RO, de 11/04/2007, 364/GAB/DETRAN-RO, de 08/02/2008 e 405/GAB/DETRAN-RO, de 13/02/2008, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado do julgamento da documentação de habilitação, referente a **Tomada de Preços nº 006/2008**, formalizada pelo **processo administrativo nº 10.935/2008**, cujo objeto é a construção da sede da Circunscrição Regional de Trânsito do município de **Ministro Andreazza**, onde a Comissão, considerando a análise de toda documentação atinente a esta fase do certame licitatório, bem como, consultas quanto a

autenticidade das certidões emitidas por meio eletrônico e ainda, diligência realizada junto à Coordenadoria de Engenharia - DETRAN/RO, notadamente ao atendimento da qualificação técnica das licitantes, decidiu, por unanimidade de seus membros: **INABILITAR** as empresas: ELLOS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, por deixar de apresentar a certidão a que se refere o item 7.2 alínea "a.1" – Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal; CONSTRUTORA HC LTDA – EPP, vez que contrariou o disposto no item 7.3 alínea "c" do edital, ao deixar de relacionar na Declaração de Disponibilidade – Anexo X, o profissional detentor de acervo técnico a que se refere a alínea "b.1" do mesmo item, relativamente a parte de instalação elétrica; a referida empresa, ainda, não atendeu ao disposto no item 7.3 alínea "a" por deixar de apresentar o Comprovante de Registro do profissional com acervo técnico que trata a alínea "b.1" – parte elétrica, inobstante indigitada empresa ter apresentado um Contrato Particular de Prestação de Serviços firmado com o engenheiro eletricitista Marco Fabio Yoshii, o r. profissional não está indicado na Comprovação de Registro da licitante (Certidão de Registro emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), o que indica que o aludido profissional não faz parte do quadro permanente da licitante; TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por ter apresentado Certificado de Registro Cadastral que trata o item 7.1 "a" sem a devida autenticação, contrariando o item 6.5 c/c itens 6.6 e 7.7 do edital; MASTER CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP, por deixar de apresentar a certidão a que se refere o item 7.2 alínea "a.1" – Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal. A Comissão, por unanimidade de seus membros, decidiu ainda **HABILITAR** as empresas ML CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA VALTRAN LTDA, CONSTRUTORA SCHEIDEGGER LTDA – EPP, FUHRMANN & CIA LTDA, HP PEREIRA E CONSTRUTORA LTDA, THEKA CONSTRUÇÕES LTDA – ME e NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, vez que as mesmas atenderam às exigências habilitatórias do Edital para esta primeira fase do certame licitatório. Neste ato, a Comissão disponibiliza os autos para vistas pelos interessados e concede o prazo de 5 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, I "a" da Lei 8.666/93, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para que as empresas possam se manifestar contra a decisão da Comissão. Não havendo interesse em interpor recursos, pede-se que as empresas protocolem junto à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços – CPLMS/DETRAN-RO, o pertinente Termo de Renúncia ao referido prazo. Não havendo interposição de recursos ou desistência do mesmo, fica designado o dia **04/12/2008, às 11h00, a sessão para abertura das propostas de preços dos licitantes remanescentes para a próxima fase do certame.** Notifique-se.

Porto Velho/RO, 24 de Novembro de 2008.

Roberto Rivelino Amorim de Melo
Presidente da CPLMS/DETRAN-RO
Cadastro nº 300035607

Portaria 2655/GAB/DETRAN-RO Em:31.10.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369 de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos; **Considerando** a CI nº. 4179/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, a servidora **FRANCISCA SILACIETE DE SOUZA** do cargo de Chefe de Seção de Análise, Emissão Elaboração de Provas da Divisão de Banco de Dados DETRAN/RO. Símbolo CDS-11. Com base na Lei Complementar nº. 381, de 29.06.2007, a partir de 31.10.08.

Art.2º - **NOMEAR**, a servidora para exercer o cargo de Chefe de Seção de Divisão de Banco de Dados DETRAN/RO. Símbolo CDS-13. Com base na Lei Complementar nº. 381, de 29.06.2007, a partir de 31.10.08.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

Joarez Jardim
Diretor Geral do
DETRAN/RO

Portaria 2745/GAB/DETRAN/RO Em:11.11.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando a CI 1663/Div. Pessoal/DETRAN/RO, de 10.11.08;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender o gozo de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do DETRAN/RO, cujo período de fruição fora designado para o mês de **NOVEMBRO** de 2008, reservando-lhe o gozo para outro período oportuno:

CADASTRO SERVIDOR PERÍODO REGIME PERÍODO GOZO
300066190 Veraci Alves Ignácio de Lima 2006/2007 Municipal A Marcar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Joarez Jardim
Diretor Geral do
DETRAN/RO

Portaria 2767/GAB/DETRAN/RO Em:13.11.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 964/SEDSUP de 11.11.2008;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. **12473/2008** de 11.11.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de **Chupinguaia e Ariquemes**, no período de 11 a 12.11.2008, com o objetivo de conduzir os servidores premiados no concurso servidor modelo/2008:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO
Alessandro da Silva Ramalho 300072567 Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.11.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2770/GAB/DETRAN-RO Em:13.11.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 361/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 12.11.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **DERCIO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 926.078.452-20 e RG nº. 968.880 SSP/RO residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - **Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:**

·OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO - CRM n. 360/RO;

·SERGIO DE ALMEIDA BASANO - CRM n. 1253/RO;

·ALCIRLEY QUEIROZ COSTA - CRM n. 1559/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2771/GAB/DETRAN-RO Em:13.11.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 362/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 12.11.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **JOSÉ JOÃO APRIJO FILHO** sob nº. 340.642.902-59 e RG nº. 374.420 SSP/RO residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - **Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:**

·VICTOR DE JESUS VILLAR JUSTINIANO - CRM n. 441/RO;

·CLÁUDIO DE PAULA - CRM n. 824/RO;

·ROSAALVES BRAGA DE OLIVEIRA - CRM n. 542/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Elenilton Eler
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2772/GAB/DETRAN-RO Em:13.11.2008
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4287 e 4404/GRH/DETRAN-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 11.11.2008:

Nº Ord Nome Cargo/Função Símbolo
01 Ageu Lobo Maia Pereira Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no Município de Primavera de Rondônia CDS-09

Art. 2º - **NOMEAR**, a partir desta data, o servidor abaixo relacionado com base na Lei Complementar Estadual nº. 381 de 29.06.2007:

Nº Ord Nome Cargo/Função Símbolo
01 Luiz Fernando de Camargo Assessor II da Gerência de Planejamento do DETRAN/RO CDS-13

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2775/GAB/DETRAN/RO Em:14.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, XXV;

Considerando os termos da Portaria n. 4489/GAB/DETRAN/RO de 16.11.2004, que estabelece condições para Credenciamento e Registro de Centro de Formação de Condutores – CFC, e;

Considerando os autos dos Processos Administrativos n. 11651/2008 de 24.10.2008 e 4685/2008 de 16.05.2008

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR**, o credenciamento da Firma **J FREITAS DE LIMA AUTO ESCOLA**, inscrita no CNPJ/MF/N. 07.438.996/0001-60 e estabelecida com o nome fantasia **AUTO ESCOLA FREITAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2776/GAB/DETRAN/RO Em:14.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;

Considerando os termos da Resolução nº 074/98 - CONTRAN e Portaria nº 047/99 - DENATRAN;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no Ofício nº 609/99 - DENATRAN, de 04 de maio de 1999, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 11.508/2008 - DETRAN-RO, de 22.10.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** o credenciamento até o dia 31.12.2009, da Firma **SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRASPORTE**, estabelecida com o nome fantasia **POSTO DE ATEND AO TRAB EM TRANSP NA ESTRADA-PATE 33**, inscrita no CNPJ/MF/N. 73.471.963/0060-05, para atuar no município de Vilhena/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores, mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria “A” (Ensino Teórico Técnico).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2777/GAB/DETRAN-RO Em:14.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007;

Considerando a CI nº. 834/CCRT's/DETRAN/RO, de 11.11.2008, e;

Considerando a CI nº. 4428/CCRT's/DETRAN/RO, de 14.11.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - **DISPENSAR**, a servidora **MARCELA EREIRA FONTENELE**, como GESTORA do Contrato nº. 004/2006, P.A. nº. 64/2008, relativo a confecções de lacres - Contratada E.L.C. DE SEGURANÇA.

Art. 2º - **DESIGNAR**, o servidor **EDMILSON ROSATO DE SOUZA**, Coordenador de CIRETRANS, Cadastro nº. 300035478, como GESTOR do Contrato acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01.11.2008, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2778/GAB/DETRAN/RO Em:14.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;

Considerando os termos da Resolução nº 074/98 - CONTRAN e Portaria nº 047/99 - DENATRAN;

Considerando-se a necessidade de Regularizar a prestação de serviços realizados pelo Centro de Formação de Condutores no Estado de Rondônia;

Considerando o disposto no Ofício nº 609/99 - DENATRAN, de 04 de maio de 1999, e;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 11.361/2008 - DETRAN-RO, de 22.10.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR** o credenciamento até o dia 31.12.2009, da Firma **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES SANCHES & CIA LTDA**, estabelecida com o nome fantasia **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AMAZONAS**, inscrita no CNPJ/MF/N. 03.361.360/0001-07, para atuar no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Parágrafo Único - O Centro de Formação de Condutores, mencionado no caput deste artigo, classifica-se como categoria “A/B” (Ensino Teórico Técnico e Prático).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2779/ GAB/DETRAN-RO Em:14.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando as CI's nº. 4410, 4411 e 4421/GRH/DETRAN-RO, de 14.11.08;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados com base na Lei Complementar Estadual nº. 484 de 11.11.2008:

Nº Ord	Nome	Cargo/Função	Símbolo
01	Renêe Maria Barros Almeida de Paula	Chefe de Seção de Liquidação da Divisão Administrativa do DETRAN/RO	CDS-12
02	Janaina Moreira de Matos Silva	Chefe de Seção de Vistoria da CIRETRAN de 2ª Categoria do DETRAN/RO no município de Presidente Médici	CDS-10
03	Allan Gomes Lins	Chefe de Seção de Registro de Veículos da CIRETRAN de 3ª Categoria do DETRAN/RO no município de Nova Brasilândia D'Oeste	CDS-09

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2780/GAB/DETRAN-RO Em:14.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21, e;

Considerando a CI nº. 4389/GRH/DETRAN-RO de 14.11.2008.

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **FELIPE PINTO DUARTE** para exercer o cargo de Chefe de Seção de Análise e Procedimento de Licitação da Auditoria Interna do DETRAN/RO. Símbolo CDS-12. Com base na Lei Complementar nº. 484 de 11.11.2008.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.11.08, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2781/GAB/DETRAN/RO Em:17.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, e;

Considerando a CI nº. 981/SEDSUP de 17.11.2008;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 12288/2008 de 05.11.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Ji-Paraná**, no período de 21 a 23.11.2008, com o objetivo de participarem do II Encontro Estadual de Profissionais de CFC's:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Maria Helena Bezerra	300035611	Porto Velho
Waldemir Freire Machado	300035693	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Joarez Jardim
Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2782/GAB/DETRAN-RO Em:17.11.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 363/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 14.11.2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **NILTON MOURA MESQUITA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 470.825.262-53 e RG nº. 1.097.245 SSP/RO residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

·OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO - CRM n. 360/RO;

·SERGIO DE ALMEIDA BASANO - CRM n. 1253/RO;

·ALCIRLEY QUEIROZ COSTA - CRM n. 1559/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2783/GAB/DETRAN-RO Em:17.11.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 364/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 14.11.2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **NEYDE LÚCIA RIBEIRO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 314.005.825-04 e RG nº. 3.877.240 SSP/BA residente no município de Jaru/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Jaru/RO:

·WANDERLEY ANTÔNIO DE ARAÚJO - CRM n. 218/RO;

·SONIA BEATRIZ L. MARREIROS E SILVA - CRM n. 1750/RO;

·DANIEL DE ABREU GONÇALVES - CRM n. 839/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2785/GAB/DETRAN/RO Em:18.11.2008

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº. 990/SEDSUP de 18.11.2008, e;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 12.394/2008 de 07.11.2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o deslocamento dos servidores deste DETRAN-RO, abaixo relacionados ao município de **Ji-Paraná**, no período de 19 a 23.11.2008, com o objetivo de executar trabalhos de Coordenação do II Encontro Estadual de Profissionais de CFC's:

NOME	CADASTRO	LOTAÇÃO
Maria Helena Damasceno de A. Chagas	300035772	Porto Velho
Rosalina Trajano Diniz	300057129	Porto Velho
Clebson Feitosa Silva	300061297	Porto Velho
Luciene Cristina Staut	300035592	Porto Velho
Luis Carlos Viana Costa	300078195	Porto Velho

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

Portaria 2786/GAB/DETRAN-RO Em:18.11.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 365/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 14.11.2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **CLAUDINEI WILL**, inscrito no C.P.F./MF

sob nº. 630.345.652-91 e RG nº. 648.173 SSP/RO residente no município de Rolim de Moura, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Rolim de Moura/RO:

·LUIZ TOSHIO UTIZUMI - CRM n. 890/RO;

·DANIELA DE MELO MOTA - CRM n. 1779/RO;

·IVAN CARLOS C. CARAMORI - CRM n. 214/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2787/GAB/DETRAN-RO Em:18.11.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 366/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 14.11.2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **CLEMILTON FERNANDES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 420.770.602-04 e RG nº. 378.192 SSP/RO residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

·OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO - CRM n. 360/RO;

·SERGIO DE ALMEIDA BASANO - CRM n. 1253/RO;

·ALCIRLEY QUEIROZ COSTA - CRM n. 1559/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2788/GAB/DETRAN-RO Em:18.11.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 367/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 14.11.2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **VALDEMAR UMBELINO DE ARAÚJO**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 202.670.292-68 e RG nº. 573.659 SSP/AM residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

·VICTOR DE JESUS VILLAR JUSTINIANO - CRM n. 441/RO;

·CLÁUDIO DE PAULA - CRM n. 824/RO;

·ROSA ALVES BRAGA DE OLIVEIRA - CRM n. 542/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2798/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 368/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 19.11.2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **HONÓRIO VILHARROEL DA SILVA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 726.816.242-15 e RG nº. 1.412.429 SSP/RO residente no município de Porto Velho/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Porto Velho/RO:

·VICTOR DE JESUS VILLAR JUSTINIANO - CRM n. 441/RO;

·CLÁUDIO DE PAULA - CRM n. 824/RO;

·ROSA ALVES BRAGA DE OLIVEIRA - CRM n. 542/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2799/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 369/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 19.11.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **ANISIO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 350.788.982-04 e RG nº. 356.508 SSP/RO residente no município de Monte Negro/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ariquemes/RO:

·JEFFERSON BENEDITOABEL - CRM n. 295/RO;

·ROBERTO C. MUSSI - CRM n. 370/RO;

·IVAN DA COSTA VELHO - CRM n. 145/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

Portaria 2800/GAB/DETRAN-RO Em:19.11.2008
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;
Considerando a CI nº 370/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 19.11.2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em **LUIZ MARCOS FONSECA**, inscrito no C.P.F./MF sob nº. 325.389.282-49 e RG nº. 326.670 SSP/RO residente no município de Monte Negro/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ariquemes/RO:

·JEFFERSON BENEDITOABEL - CRM n. 295/RO;

·ROBERTO C. MUSSI - CRM n. 370/RO;

·IVAN DA COSTA VELHO - CRM n. 145/RO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007,

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 11854/DETRAN/RO, de 30.10.08; **CORRIGE** em parte, o teor da Portaria 2659/GAB/DETRAN-RO de 31.10.2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 1117 de 06.11.2008.

Onde se lê:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de **Jaru, Ouro Preto e Ji-Paraná**, no período de 30 a 31.10.2008, com o objetivo de conduzir o Diretor Geral:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO

Arnaldo Santos Santana 300035685 Porto Velho

Francisco Lucena Correa 300035483 Porto Velho

Leia-se:

Art. 1º - **TORNAR VÁLIDO**, o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado aos municípios de **Jaru, Ouro Preto e Ji-Paraná**, no período de 30 a 31.10.2008, com o objetivo de conduzir o Diretor Geral:

NOME CADASTRO LOTAÇÃO

Rubens Olimpio Magalhães 300078666 Porto Velho

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Joarez Jardim

Diretor Geral do DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, **Considerando** a CI nº. 118/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN-RO, de 14.11.2008;

CORRIGE, em parte, o teor da Portaria nº. 2688/GAB/DETRAN/RO de 04.11.2008 que compôs Junta Médica Especial, em nome de **BENILTO DE FREITAS GOMES**, publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1120 DE 11.11.2008;

Onde se lê:

VICTOR DE JESUS VILLAR - CRM n. 441/RO;

Leia-se:

·SÉRGIO DE ALMEIDA BASANO - CRM n. 1253/RO.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

ERRATA

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, **Considerando** a CI nº. 119/DIVIMÉDICA/PSIC/DETRAN-RO, de 17.11.2008;

CORRIGE, em parte, o teor da Portaria nº. 2769/GAB/DETRAN/RO de 13.11.2008 que compôs Junta Médica Especial, publicada em Diário Oficial do Estado de Rondônia nº. 1125 DE 18.11.2008;

Onde se lê:

TAILTON G. DO NASCIMENTO

Leia-se:

JAILTON G. DO NASCIMENTO

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.709/2008

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, **que nos termos do Art. 24, inciso II Lei 8.666/93, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico nº 420/PROJUR/DETRAN-RO/08, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 6.709/2008/DETRAN/RO, foi ratificada e declarada DISPENSADA a licitação, objetivando a contratação das empresas M.A. ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ Nº: 04.596.321/0001-51, relativamente à aquisição de um microfone sem fio de mão e dois microfones auriculares no valor global de: R\$ 5.540,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais).**

Porto Velho, 17 de julho de 2008.

Elenilton Eler

Diretor Geral do DETRAN-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.344/2008

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, **que nos termos do Art. 24, inciso II Lei 8.666/93, que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer Jurídico nº 659/PROJUR/DETRAN-RO/08, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 6.344/2008/DETRAN/RO, contratação ratificada e declarada DISPENSADA a licitação, objetivando a contratação de VALTAIR LEMOS LOPES – ME, CNPJ Nº 00.764.614/0001-40, para prestação de serviços de manutenção corretiva em duas bombas submersas, o valor da contratação é R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).**

Porto Velho, 17 de setembro de 2008.

JOAREZ JARDIM

Diretor Geral do DETRAN-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2008-DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (monitor de computador, impressoras laser e matriciais, scanner de mesa e projetor de LCD multimídia), conforme pedido da Gerência de Tecnologia da Informática, referente ao processo administrativo nº. 6.210/2008/DETRAN/RO, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **TECHBR INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ 09.506.636/0001-84, vencedora dos Itens: 01 no valor de **R\$ 14.550,00** (quatorze mil e quinhentos e cinquenta reais), 03 no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), perfazendo um valor total de **R\$ 27.550,00** (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais); **INTEKLA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, CNPJ 09.183.048/0001-57, vencedora dos itens: 04 no valor total de **R\$ 65.850,00** (sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais) e 07 no valor total de **R\$ 3.340,00** (três mil e trezentos e quarenta reais), perfazendo um valor total de **R\$ 69.190,00** (sessenta e nove mil, cento e noventa reais); **IDDÉIA COMÉRCIO LOCAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ 05.159.145/0003-15, vencedora do item: 05 no valor total de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais); **MELO & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP**, CNPJ 07.148.666/0001-30, vencedora do item 06 no valor total de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais) e **COSTA & MARTINS LTDA - ME**, CNPJ 08.024.061/000109, vencedora do item 08 no valor total de **R\$ 20.850,00** (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais), totalizando o certame no valor total de **R\$ 138.290,00** (cento e trinta e oito mil e duzentos e noventa reais). Ressalta-se ainda que o item 02 (Impressora Laser Monocromáticas) foi declarado **FRACASSADO** pelo Pregoeiro. Porto Velho-RO, 24 de novembro de 2008. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.**

Elenilton Eler

Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

CORPO DE BOMBEIROS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2008/SUPEL/RO**

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM torna público aos interessados, que de acordo com o Pregão Eletrônico nº 0120/2008/SUPEL/RO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 03 (três) VEÍCULO DE COMBATE A INCÊNDIO**, para atender o **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO**, referente ao Processo Administrativo nº 1514.00033-00/2008-FUNESBOM, foi **HOMOLOGADA e ADJUDICADA**, com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º inciso XXII da Lei n.º 10.520, em favor da empresa: **BURITI CAMINHÕES LTDA.**, a qual foi vencedora no **item 01** cujo valor unitário é de **R\$ 299.033,33** (Duzentos e noventa e nove mil, trinta e três reais e trinta e três centavos), perfazendo um valor total do certame licitatório de **R\$ 897.099,99** (Oitocentos e noventa e sete mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Porto Velho – RO, 24 de novembro de 2008. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Presidente do FUNESBOM

SEJUS

PORTARIA Nº.659/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 19 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

CESSAR os efeitos da Portaria nº.274/GAB/SEAPEN, de 3.07.2007, que lotou o servidor GILMAR MARTILIANO DA SILVA, Cadastro nº. 300077237, Agente Penitenciário pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na GESAU/SEJUS, e conseqüentemente lotá-lo a partir do dia 10.11.2008, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº.660/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 19 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, o servidor ANTONIO FELIX FERNANDES FILHO, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300007807, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº.662/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 19 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, o servidor JOSE CARDOSO RODRIGUES FILHO, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300038498, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº.663/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 19 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, o servidor ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300086475, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº.664/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 19 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, a servidora CRISTIANE MARIA SOARES DE MELO, Agente Penitenciária, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300077156, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº.665/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 20 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

CESSAR os efeitos da Portaria nº.262/GAB/SEJUS, de 14.05.2008, que lotou o servidor WALMIR FERNANDES DA SILVA, Cadastro nº. 300043551, Auxiliar de Serviços Técnicos, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Coordenadoria GCA/SEJUS, e conseqüentemente lotá-lo a partir do dia 11.11.2008, na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº.658/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, a servidora MARIA ELIZETE MOURAO DE MELO, Agente Penitenciária, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300055812, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº.642/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, a servidora ELIANE TANIA ORTEGA, Assessora Técnica da Coordenadoria do Adolescente em Conflito com a Lei, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300067051, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA Nº.640/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, a servidora JACQUELINE PEDRAZAMENDES, Assessora Técnica, pertencente ao quadro de pessoal civil do

Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300059617, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.641/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, a servidora ADRIANA APARECIDA DA COSTA TIBUCIO, Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300057744, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.647/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, a servidora BELIMAR ARAUJO FREITAS DA SILVA, Oficial em Manutenção e Chefe de Farmácia, Controle e Distribuição de Medicamentos, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300001717, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.648/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, a servidora ELIANA CHAGAS DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300001775, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.646/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, a servidora MARIA ROSARIO ALMEIDA DE SOUZA, Chefe de Núcleo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300045044, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.645/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS MOREIRA DE SOUZA, Oficial de Manutenção, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300043916, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.644/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, a servidora MARIA ALDIRENE DA SILVA, Psicóloga, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300063692, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.643/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, o servidor JAMES RABELO GARCIA, Chefe de equipe de Planejamento, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300074282, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.649/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, o servidor FRANCISCO DIONISIO RODRIGUES, Motorista, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300074282, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.650/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, o servidor CELSO ROGERIO DE ARAUJO, Técnico de Enfermagem, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300066990, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.637/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, o servidor MARCO ANTONIO BUENO ZICO, Cirurgião Dentista, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300009499, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.
GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.638/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, a servidora VALDECI SERRAO DE FARIAS, Técnica em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300033959, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.652/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº.293/GAB/SEJUS, de 16.05.2008, que lotou o servidor GERSON LIMOIRO DE ABREU, Cadastro nº. 300055876, Agente Penitenciário pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Escolta Hospitalar/SEJUS, e conseqüentemente lotá-lo a partir do dia 29.10.2008, na Gerência de Saúde/ Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.651/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº.317/GAB/SEJUS, de 29.05.2008, que lotou o servidor MARCIO FERREIRAMENDES, Cadastro nº. 300055814, Agente Penitenciário pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, na Escolta Hospitalar/SEJUS, e conseqüentemente lotá-lo a partir do dia 29.10.2008, na Gerência de Saúde/ Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.634/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 29.10.2008, o servidor HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300038431, na Gerência de Saúde/ Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.635/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 29.10.2008, o servidor FITTIPALDI DA SILVA CRUZ, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300037906, na Gerência de Saúde/ Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.636/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 29.10.2008, a servidora DIANA GOMES BARBOSA, Agente Penitenciária, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300056915, na Gerência de Saúde/ Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.632/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 29.10.2008, a servidora JULIANA OENNING, Agente Penitenciária, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300037905, na Gerência de Saúde/ Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.633/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 14 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 29.10.2008, o servidor ADRIANO CAPIBERIBE DA SILVA, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300037941, na Gerência de Saúde/ Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.623/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

SUSPENDER, o gozo de férias do mês de Junho de 2008, do servidor LUIS ALEXANDRE FREITAS DA SILVA, Agente Penitenciário, Cad. 300037845, em virtude de necessidade de serviços, em que o mesmo fará gozo em Janeiro de 2009, desta secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.624/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 18 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 01.10.2008, o servidor LUCIANO SOUZA REBOUÇAS, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300055631 na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva, para exercer na função de Presidente da Comissão Disciplinar, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.661/GAB/SEJUS

Porto Velho – RO, 19 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 10.11.2008, o servidor GIOVANI JUNIOR MORAES, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº. 300077240, na Gerência de Saúde/Penitenciária Edivan Mariano Rosendo, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIANº.639/GAB/SEJUS
Porto Velho – RO, 12 de novembro de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar 68/92, Art. 27, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 03.09.2008, o servidor OCIMAR LEMOS DE LIMA, Agente Penitenciário, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, Cadastro nº 300060428, na Cadeia Pública de São Miguel do Guaporé, desta Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

GILVAN CORDEIRO FERRO
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Secretaria de Finanças

**EXTRATO DE CONTRATO DE HONORARIOS
ADVOCATÍCIOS**

CONTRATANTES: **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDONIA – CDHUR, em Liquidação e ANTONIO CALMON CIRIACO, CPF 614.404.002.10.**

DO OBJETO: prestação de serviços advocatícios, na área Cível e Tributária, com representação dos CONTRATANTES em qualquer Juízo (1ª e 2ª Varas de Execução Fiscal), Tribunal, bem como nos Órgãos Administrativos do Município de Porto Velho. PROCESSO: 01.2201.00069-00/2008.

PRAZO DE VIGENCIA: Até a execução do serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 400.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa

PORTARIANº 265 /GAB/SEFIN
Porto Velho, 03 de novembro de 2008.

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 14.05.2008.

RESOLVE:

Art.1º - nomear os servidores abaixo, para compor comissão objetivando a fiscalização e a entrega dos serviços e apresentar relatório a respeito do objeto do contrato, em cumprimento a Cláusula Sétima, letra "C" do Contrato n.205/PGE/2007.

Robson Luis S.Silva – Gerente Arrecadação
Joy Luiz Monteiro da Silva – Técnico Tributário.

Art. 2º - Esta portaria retroagirá seus efeitos a contar de 26.08.08.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária Adjunta/SEFIN

PORTARIANº 261/GAB/SEFIN
Porto Velho, 10 de novembro de 2008.

A Secretária-Adjunta desta Secretário de Estado de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 14.05.2008

RESOLVE:

Art.1º - Constituir Comissão para emitir Relatório e Certificar as despesas referentes ao objeto do contrato de prestação de honorários e advocatícios, nos autos do Processo nº 01.2201.00069.00/2008.

Art.2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Membros:

SIMONE RODRIGUES – Assessora/SEFIN,
ROSÂNGELA LOURENÇO DE CASTO – Assessora/SEFIN e LUIZ CARLOS DE LIMA – Assessor SEFIN.

MARICI SALETE BASEGGIO
Secretária-Adjunta/SEFIN

**Sec. de Estado do Desenv.
Econômico e Social**

IDARON

PORTARIA Nº184 /GAB/IDARON Porto Velho, 11 de novembro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do **Processo nº 1923-00480-00/2008.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo de aplicação do Adiantamento de que trata a Portaria nº263/GAB/IDARON de 06/10/2008 por 30 (trinta) dias corridos a contar do dia seguinte ao término do prazo estipulado no Art. 2º da referida Portaria, ao Servidor **JOÃO UMBERTO FABRICIO JUNIOR**, Cadastro 300042557, CPF: 769.475.057-04, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ari Alves Filho
Presidente em Exercício /IDARON

PORTARIA Nº185/GAB/IDARON Porto Velho, 14 de novembro de 2008.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99, e tendo presente o que consta do processo nº

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Supervisor da Regional de Pimenta Bueno, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**, Cadastro 300055980, CPF: 064.105.818-74, C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, 01 (um) ADIANTAMENTO no valor de R\$ 2.000,00 (dois

mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

FR 40

PROGRAMAÇÃO: 04.122.1015.2261

ELEMENTOS DE DESPESAS:

3390-30 R\$ 1.000,00

3390-39 R\$ 1.000,00

TOTAL R\$ 2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05(cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a **Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.**

Artigo 4º - Este adiantamento é para atender a Supervisão e toda a Regional de Pimenta Bueno, composta pelas ULSAV'S nos Municípios e Distritos de sua abrangência.

Artigo 5º - Em conformidade com os artigos **36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04**, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Augustinho Pastore
Presidente da Agência IDARON

JUCER

PORTARIA Nº 103/JUCER Porto Velho, 21 de Novembro de 2008.

A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX, combinado com o Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 22 de Novembro de 2005. **R E S O L V E:**

Designar, a servidora **HELENA RODRIGUES MARQUES**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 0022, pertencente ao Quadro de Servidores Celetistas da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para responder pela Divisão de Recursos Humanos, no período de 24/11/2008 a 23/12/2008. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Rosangela Gonçalves Feitosa Guedes/Vice-Presidente

Tribunal de Contas

Portaria nº 1223, de 13 de novembro de 2008.

Autoriza viagem do servidor Manoel Fernandes Neto à cidade de Cachoeira Paulista/SP.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3558/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem do servidor MANOEL FERNANDES NETO, Técnico de Controle Externo, cadastro nº 275, CPF nº 503.452.144-04, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, à cidade de Cachoeira Paulista/SP, no período de 22 a 29.11.2008, para participar do "5º Seminário de Sensoriamento Remoto, Interpretação e Processamento de Imagens de Satélite – SSRIPIS", promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, de Cachoeira Paulista/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1229, de 17 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor Oswaldo Paschoal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o constante do Memorando nº 47/DSG, de 15.11.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) dias de dispensa remunerada ao servidor OSWALDO PASCHOAL, Agente Administrativo, cadastro nº 145, CPF nº 562.719.058-20, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento, por ter trabalhado durante o período do recesso, nos termos do artigo 4º da Portaria nº 926, de 4.12.2007, publicada no DOE nº 901, de 18.12.2007, suspensa pela Portaria nº 889, de 13.8.2008, publicado no DOE nº 1067, de 26.8.2008.

Art. 2º A dispensa será no período de 17 a 19.12.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1230, de 17 de novembro de 2008.

Prorroga o prazo da Portaria nº 1227, de 13.11.2008.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 47/DSG, de 12.11.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria nº 1227, de 13.11.2008, que designou a servidora NAYERE GUEDES PALITOT, cadastro nº 990354, CPF nº 752.145.392-15, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor II, para substituir o servidor OSWALDO PASCHOAL, no Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Serviços Gerais do Departamento de Serviços Gerais da Secretaria-Geral de Administração, nível TC/CDS-3, em virtude do titular encontrar-se em gozo de licença por ter trabalhado no recesso, conforme Portaria nº 1229, de 17.11.2008.

Art. 2º O período da prorrogação será de 17 a 19.12.2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1233, de 17 de novembro de 2008.

Nomeia o candidato Raimundo Gomes Braga para cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2007, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 784, de 28.6.2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o candidato RAIMUNDO GOMES BRAGA, CPF nº 517.752.202-49, classificado em 23º (vigésimo terceiro) lugar, para o cargo de Agente Administrativo, código TC/ATA-403, nível I, referência "A", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

Art. 2º Para a posse o candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munido de 2 (duas) fotografias 3x4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I-Carteira de Identidade;
- II-CPF (com Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral);
- III-Certificado de Reservista ou Dispensa;
- IV-Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V-Número do PIS ou PASEP;
- VI-Certidão de Nascimento dos filhos;
- VII-1ª página da Carteira de Trabalho;
- VIII-Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- IX-Histórico Escolar;
- X-Certificado de conclusão de curso;
- XI-Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público;
- XII-Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, Estadual e Federal (do domicílio);
- XIII-Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal e Federal, em virtude de processo administrativo;
- XIV-Declaração de Bens;
- XV-Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- XVI-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XVII-Declaração de acumulação ou não de cargo público, expedida pelo próprio candidato;

Art. 3º A posse do candidato constante no Artigo 1º desta Portaria, efetivar-se-á após cumpridos os requisitos para investidura no cargo, estabelecidos no Item 4 do Edital nº 01/2007, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de nomeação, conforme dispõe o § 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1235, de 18 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada à servidora Sandra Socorro dos Santos Braz.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3756/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de dispensa remunerada à servidora SANDRA SOCORRO DOS SANTOS BRAZ, Administradora, cadastro nº 344, CPF nº 690.364.112-20, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo no dia 24.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1236, de 18 de novembro de 2008.

Autoriza a viagem de Procuradoras à cidade de Goiânia/GO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 187, inciso XXVII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e considerando o que consta do Processo nº 3909/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem das Procuradoras do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA, cadastro nº 295, CPF nº 421.994.332-34 e YVONETE FONTINELLE DE MELO, cadastro nº 297, CPF nº 044.813.992-87, à cidade de Goiânia/GO, no período de 18 a 22.11.2008, para participarem do IX CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, promovido pela Associação Nacional do Ministério Público de Contas – AMPCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1239, de 19 de novembro de 2008.

Autoriza viagem de servidores à cidade de Brasília/DF.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso I, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e ainda o que consta do processo nº 3913/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a viagem dos servidores LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA, Secretário-Geral de Planejamento, cadastro nº 990125, CPF nº 006.363.632-87 e PAULO DE LIMA TAVARES, Agente Administrativo, cadastro nº 222, CPF nº 264.093.722-72, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, à cidade de Brasília/DF, no período de 23 a 29.11.2008, para participarem do Curso de capacitação técnica nas áreas de Planejamento e Recursos Humanos do PROMOE, respectivamente, promovido pelo Instituto Rui Barbosa – IRB e, no período de 30.11 a 4.12.2008, realizarem os acertos iniciais, junto à Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, para reali-

zação de cursos presenciais de capacitação do capital humano desta Corte de Contas, a serem ministrados no exercício de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1240, de 19 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada ao servidor João Ferreira da Silva.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 5833/2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) dia de dispensa remunerada ao servidor JOÃO FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, cadastro nº 280, CPF nº 350.907.582-04, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 23.10.2004, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo no dia 24.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1241, de 19 de novembro de 2008.

Torna válida a dispensa remunerada da servidora Francisca de Oliveira.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3535/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar válida a dispensa remunerada, nos dias 6 e 7.11.2008, da servidora FRANCISCA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, cadastro nº 215, CPF nº 389.480.102-63, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária da 2ª Câmara, por serviços prestados à Justiça Eleitoral, no dia 5.10.2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1242, de 20 de novembro de 2008.

Concede dispensa remunerada à servidora Rosimar Francelino Maciel.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Processo nº 3755/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 6 (seis) dias de dispensa remunerada à servidora ROSIMAR FRANCELINO MACIEL, Agente Administrativo, cadastro nº 265, CPF nº 341.042.832-15, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor III, por serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2008, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/97, para gozo nos dias 28.11 e de 1º a 5.12.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1243, de 20 de novembro de 2008.

Nomeia candidatos para cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2007, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 784, de 28.6.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para o cargo de Agente Administrativo, código TC/ATA-403, nível I, referência "A", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

Nome	CPF	Classificação
SANDERSON QUEIROZ VIEGA	770.204.482-91	19º (décimo nono) lugar
LEANDRO GUIMARÃES RIBEIRO	819.597.702-25	20º (vigésimo) lugar
LAÍS ELENA DOS SANTOS MELO	980.330.502-68	22º (vigésimo segundo) lugar

Art. 2º Para a posse os candidatos deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munidos de 2 (duas) fotografias 3x4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I-Carteira de Identidade;
 - II-CPF (com Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral);
 - III-Certificado de Reservista ou Dispensa;
 - IV-Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - V-Número do PIS ou PASEP;
 - VI-Certidão de Nascimento dos filhos;
 - VII-1ª página da Carteira de Trabalho;
 - VIII-Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
 - IX-Histórico Escolar;
 - X-Certificado de conclusão de curso;
 - XI-Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público;
 - XII-Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, Estadual e Federal (do domicílio);
 - XIII-Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal e Federal, em virtude de processo administrativo;
 - XIV-Declaração de Bens;
 - XV-Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
 - XVI-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
 - XVII-Declaração de acumulação ou não de cargo público, expedida pelo próprio candidato;
- Art. 3º A posse dos candidatos constante no Artigo 1º desta Portaria, efetivar-se-á após cumpridos os requisitos para investidura no cargo, estabelecidos no Item 4 do Edital nº 01/2007, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de nomeação, conforme dispõe o § 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1243, de 20 de novembro de 2008.

Nomeia candidatos para cargo efetivo em virtude de aprovação em concurso público.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2007, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado nº 784, de 28.6.2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados para o cargo de Agente Administrativo, código TC/ATA-403, nível I, referência "A", do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004.

Nome	CPF	Classificação
SANDERSON QUEIROZ VIEGA	770.204.482-91	19º (décimo nono) lugar
LEANDRO GUIMARÃES RIBEIRO	819.597.702-25	20º (vigésimo) lugar
LAÍSELENADOS SANTOS MELO	980.330.502-68	22º (vigésimo segundo) lugar

Art. 2º Para a posse os candidatos deverão apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos, munidos de 2 (duas) fotografias 3x4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- I-Carteira de Identidade;
- II-CPF (com Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral);
- III-Certificado de Reservista ou Dispensa;
- IV-Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V-Número do PIS ou PASEP;
- VI-Certidão de Nascimento dos filhos;
- VII-1ª página da Carteira de Trabalho;
- VIII-Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- IX-Histórico Escolar;
- X-Certificado de conclusão de curso;
- XI-Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer Órgão Público;
- XII-Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, Estadual e Federal (do domicílio);
- XIII-Declaração de não ter sido demitido ou exonerado de cargo ou função pública exercidos em órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Estadual, Municipal e Federal, em virtude de processo administrativo;
- XIV-Declaração de Bens;
- XV-Certidão Negativa da Fazenda Pública do Estado de Rondônia;
- XVI-Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XVII-Declaração de acumulação ou não de cargo público, expedida pelo próprio candidato;

Art. 3º A posse dos candidatos constante no Artigo 1º desta Portaria, efetivar-se-á após cumpridos os requisitos para investidura no cargo, estabelecidos no Item 4 do Edital n.º 01/2007, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste ato de nomeação, conforme dispõe o § 1º do Artigo 17 da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

Portaria nº 1246, de 20 de novembro de 2008.

Designa a servidora Rômina Costa da Silva Roca para substituir o servidor Paulo de Lima Tavares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Lei Complementar nº 154, de 26.7.1996, e considerando o que consta do Memorando nº 381/DERH, de 17.11.2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RÔMINA COSTA DA SILVA ROCA, Agente Administrativo, cadastro nº 255, CPF nº 313.137.362-87, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, para substituir, no período de 23.11 a 4.12.2008, o servidor Paulo de Lima Tavares, no Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria-Geral de Administração, Nível TC/CDS-5, em virtude de viagem do titular conforme Portaria nº 1239, de 19.11.2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PORTARIANº 1244, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Complementar n.º 154 de 26.07.96, tendo em vista o disposto no § 1º, do artigo 7º, da Lei 1842, de 28 de dezembro de 2007, combinado com o artigo 50, da Constituição Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º. Promover abertura de crédito suplementar, com fulcro no Inciso III, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 em razão da necessidade de adequar o orçamento aos objetivos e metas contidos na programação da execução orçamentária da Unidade Gestora 020001 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (Fonte de Recursos 0100 – Tesouro Estadual), conforme enunciado abaixo:

REDUÇÃO		SUPLEMENTAÇÃO	
P/AEL.	DESPESA VALOR	P/A	EL.DESPESA VALOR
1423	3390-39	13.000,00	1422 4490-52 13.000,00
TOTAL GERAL		13.000,00	TOTAL GERAL 13.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 0678/01
INTERESSADO: LUIZ LUZZANI
C.P.F. Nº 034.824.807-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 494/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a apreciação da legalidade do ato de concessão de aposentadoria do Senhor Luiz Luzzani, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar ao Presidente da Assembléia Legislativa que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta Decisão, ajuste na proporcionalidade dos proventos do Senhor Luiz Luzzani para 80% (oitenta por cento);

II - Determinar ao Presidente da Assembléia Legislativa que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta Decisão, a retificação do percentual da parcela "vantagem pessoal – anuênio", de 14% (quatorze por cento) para 30% (trinta por cento), na forma da Lei Complementar nº 39/90;

III – Dar conhecimento a este Tribunal de Contas do cumprimento das medidas determinadas nesta Decisão, no prazo fixado nos itens I e II, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão, e posterior encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4687/02
INTERESSADA: ANA APARECIDA PONCIANO
C.P.F. Nº 387.701.809-20
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DAVI DANTAS DA SILVA

DECISÃO Nº 500/2008 – 1ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam sobre a análise da legalidade do ato de concessão de aposentadoria da Senhora Ana Aparecida Ponciano, como tudo dos autos consta.

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Determinar ao titular da Secretaria de Estado da Administração para que proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta Decisão:

a – Retificação da proporcionalidade do tempo de contribuição, a incidir no cálculo dos proventos, no valor de 25/30 (vinte e cinco, trinta avos);

b – Retificação da parcela "Vantagem Pessoal" relativa ao anuênio concedido sob a égide da Lei Complementar nº 39/90, a ser pago à razão de 32% (trinta e dois por cento) sobre a remuneração da servidora;

II – Dar ciência a este Tribunal de Contas, no prazo fixado no item anterior, do cumprimento das determinações contidas nesta decisão, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao Secretário de Estado da Administração para que atente ao prazo de 10 dias para a remessa de processos de aposentadoria para análise deste Tribunal, observando as disposições legais constantes do artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de aplicação das sanções previstas no artigo 55, incisos II e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento desta Decisão e posterior encaminhamento ao Relator, para a adoção de ulteriores procedimentos.

Participaram da Sessão os Conselheiros Substitutos LUCIVAL FERNANDES e DAVI DANTAS DA SILVA (Relator); o Conselheiro Presidente JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO; o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, PAULO CURI NETO.

Sala das Sessões, 21 de outubro de 2008

JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

DAVI DANTAS DA SILVA
Conselheiro Substituto Relator

PAULO CURI NETO
Procurador do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1736/05
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BURITIS
ASSUNTO: EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/05
RESPONSÁVEL: JOSÉ ALFREDO VOLPI
CPF Nº 242.390.702-87
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 032/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise da legalidade do Edital de Teste Seletivo Simplificado nº 001/05, do Município de Buritis, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Considerar ilegal, sem pronúncia de nulidade, o Edital nº 001/2005 correspondente ao Teste Seletivo Simplificado para contratação de professores, pedagogos, monitores de ensino, trabalhador braçal, vigia para atuar como inspetor de aluno e auxiliar de enfermagem, promovido pelo município de Buritis, em virtude de: a) ofertar cargo semelhante ao de 'professor leigo', função extinta pela Lei nº 9.424/96; b) autorizar as contratações temporárias de trabalhadores braçais e auxiliares de enfermagem para atender necessidade permanente não acolhida pela legislação municipal, com ofensa ao artigo 37, II e IX, da Constituição Federal;

II – Multar o Senhor José Alfredo Volpi, Prefeito Municipal de Buritis, em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por realizar contratações temporárias por excepcional interesse público com infração ao artigo 37, II e IX, da Constituição Federal, haja vista que os cargos de Trabalhador Braçal e Auxiliar de Enfermagem foram contratados para atendimento de necessidade permanente, sobretudo não prevista na legislação municipal, e por autorizar a contratação de "Monitores de Ensino" (professor leigo), infringindo o disposto na Lei Federal nº 9.424/96, nos termos do artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/96, alertando-o que, quando pago após o vencimento, o valor será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme estabelece o artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96;

III – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor José Alfredo Volpi recolha o valor da multa consignada no item II, devidamente atualizada, nos termos do artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 30, 31, III "a" e " " do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III da Lei Complementar nº 194/97, remetendo comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas;

IV - Considerar legais somente as contratações de professores e pedagogos para atendimento às necessidades de execução do Projeto de Educação de Jovens e Adultos, em virtude de se tratar de programa transitório e, principalmente, por haver previsão na legislação municipal que regulamenta as contratações por tempo determinado;

V – Determinar ao Prefeito do Município de Buritis que adote providências necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 9.424/96, quanto à admissão restrita a professores com a habilitação legal, implementando instrumentos e medidas eficientes para atrair candidatos;

VI – Recomendar ao Executivo Municipal a elaboração de nova norma permissiva para as contratações emergenciais ou derrogação da parte que contraria a Lei Federal nº 9.424/96, excluindo-se da Lei Municipal nº 211/04 o cargo de "Monitor de Ensino";

VII – Determinar ao Prefeito do município de Buritis que, sob pena de aplicação de multa prevista no artigo 55 da Lei Complementar nº 154/96, adote providências visando à prevenção de reincidência das impropriedades apontadas;

VIII – Autorizar a cobrança judicial, após transitado em julgado este acórdão, e não procedido o recolhimento da multa consignada no item II, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

IX – Comunicar ao interessado o conteúdo deste acórdão, remetendo-lhe cópia do Relatório e Voto, bem como do derradeiro Relatório Técnico e Parecer Ministerial nº 180/06, da lavra do d. Procurador Paulo Curi Neto;

X – Sobrestar os autos na Procuradoria Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para o acompanhamento do feito, após a adoção das medidas regimentais cabíveis pela Secretaria Geral das Sessões desta Corte;

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1538/04
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ASSUNTO: ANÁLISE DE LEGALIDADE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 82/PGM/2003
RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
EX-PREFEITO MUNICIPAL
CPF Nº 042.701.262-72
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 041/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da análise de legalidade da execução do Contrato nº 82/PGM/03, do Município de Porto Velho, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Considerar ilegal o Contrato nº 082/PGM/2003, celebrado em 12/06/2003 entre o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Obras, e a empresa Rondomar Construtora de Obras Ltda., cujo objeto é a aquisição de produtos asfálticos para atender à Secretaria Municipal de Obras na execução dos serviços de tapa-buraco das vias públicas, em decorrência do descumprimento ao inciso II, § 7º, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, por não observar os critérios definidos em Lei quanto à definição de unidades e quantidades em função do consumo e utilização prováveis;

II – Aplicar multa ao Senhor Carlos Alberto de Azevedo Camurça, ex-Prefeito do Município de Porto Velho, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no artigo 55, II, da Lei Complementar nº 154/94, pela prática da grave irregularidade descrita no item I deste Acórdão;

III – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Carlos Alberto Camurça recolha o valor da multa consignada no item II, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 30, 31, III, "a" e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, remetendo comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas, alertando-o que, quando pago após o vencimento, o valor será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme estabelece o artigo 56 da Lei Complementar nº 154/TCE-RO-96;

IV – Autorizar a cobrança judicial, após transitado em julgado este acórdão, e não procedido o recolhimento da multa consignada no item II, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito;

VI – Dar ciência deste Acórdão ao interessado.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 437/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2008
RESPONSÁVEL: BRAZ REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 062/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação - Concorrência Pública nº 001/08, do Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I – Considerar ilegal o Edital de Licitação, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2008, promovido pelo Município de Ouro Preto do Oeste visando à concessão, em caráter de exclusividade, da gestão integrada dos sistemas e serviços de saneamento básico de Água e de Esgotos sanitários nos perímetros urbanos do Município, por descumprimento ao artigo 18, XI, da Lei Federal nº 8.987/95, em virtude de não estabelecer objetivamente as condições em que os bens reversíveis serão postos à disposição; por descumprimento ao artigo 18, XV, da Lei Federal nº 8.987/95, por não apresentar Projeto Básico que contenha os elementos mínimos necessários relativos à obra, bem como sua plena caracterização e garantias específicas para esta parte do contrato; por não demonstrar os estudos técnicos utilizados para demonstrar a razoabilidade dos valores estimados para a tarifa máxima dos serviços; e por prever que a concessionária realize o Plano Diretor de Saneamento, atividade de responsabilidade da Administração Pública;

II – Multar o Senhor Braz Resende, Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, em R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do artigo 55, IV, da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 103, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Rondônia, por ter dado prosseguimento indevido a processo de licitação suspenso por decisão cautelar monocrática tomada pelo Relator dos autos;

III – Alertar o responsável que, quando pago após o vencimento, o valor da multa aplicada no item II será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme estabelece o artigo 56 da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Fixar o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, para que o Senhor Braz Resende recolha o valor da multa consignada no item II, devidamente atualizado, nos termos do artigo 56, da Lei Complementar nº 154/96, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 30, 31, III, “a” e 33 do Regimento Interno desta Corte, combinado com o artigo 3º, III, da Lei Complementar nº 194/97, remetendo comprovante do recolhimento a este Tribunal de Contas;

V – Determinar ao Senhor Braz Resende, Prefeito Municipal, que promova a anulação do edital em alusão e, por conseguinte, de todos os atos decorrentes, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, observando, ainda, o que dispõe o artigo 59 do mesmo Diploma Legal;

VI – Determinar, em consequência, que o Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste comprove, perante esta Corte de Contas, a publicidade do ato de anulação, no prazo de 15 (quinze) dias, a

partir da publicação deste Acórdão no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 63 do Regimento Interno desta Corte, sob pena, na hipótese de descumprimento, da imposição da multa prevista no artigo 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96;

VII – Alertar o gestor municipal que, caso não seja promovida a anulação do contrato celebrado, nos termos propostos neste Acórdão, o mesmo será responsabilizado pela realização das despesas decorrentes da execução contratual;

VIII – Determinar aos interessados que adotem as medidas administrativas cabíveis para evitar a reincidência das irregularidades percebidas na análise de legalidade do processo licitatório;

IX – Comunicar aos responsáveis o conteúdo deste Acórdão, encaminhando-lhes cópia do Relatório Técnico constante dos autos e do Parecer nº 237/08, da lavra da douta Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Érika Patrícia Saldanha de Oliveira, para que sirvam de orientação nos futuros procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Ouro Preto do Oeste;

X – Comunicar o conteúdo deste Acórdão, por força do artigo 42, § 2º, da Lei Complementar nº 154/96, à Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste para adoção das providências pertinentes ao Contrato de Concessão celebrado entre o Município e o consórcio de empresas vencedor do certame licitatório apreciado;

XI – Sobrestar os autos na Secretaria das Sessões desta Corte, para o acompanhamento do feito.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto LUCIVAL FERNANDES; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1420/07 (APENSOS NºS 889, 2002, 2274, 2414, 3041, 3581, 4231, 4438, 4438, 4807/06, 0312 E 0716/07)

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006

RESPONSÁVEL: DELÍSIO FERNANDES ALMEIDA SILVA
CPF Nº 369.407.122-91
DIRETOR PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 069/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular com ressalva a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor Delísio Fernandes Almeida Silva, CPF nº 369.407.122-91, por infringência ao artigo 15, III, “a”, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04, por enviar na Prestação de Contas, de forma incompleta, o relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, sem demonstrar os resultados obtidos comparativamente aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas da Lei do Plano Plurianual e das ações efetivamente realizadas, dando-lhe quitação, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar nº 154/96, com a redação dada pela Lei Complementar nº 194/97, ao atual Gestor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste, que continue a implementar medidas administrativas com vistas à redução do déficit relativo à reserva matemática e que envie nas próximas Prestações de Contas o relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas no período, demonstrando os resultados obtidos comparativamente aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas da Lei do Plano Plurianual e das ações efetivamente realizadas de forma completa, na forma prevista no artigo 15, III, “a”, da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO-04, sob pena de aplicação do § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar à Secretaria Geral de Controle Externo desta Corte o acompanhamento da determinação contida no item II;

IV – Encaminhar ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste cópias do Relatório, Voto e Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento e providências;

V – Arquivar os autos, após esauridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Con-

selheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.
Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0981/07
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO GERAL E ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 209/2005/PGE, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM ELDORADO
RESPONSÁVEL: LUCINA DAS NEVES NUNES PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM ELDORADO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 070/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Tomada de Contas Especial referente à execução do Convênio nº 209/2005/PGE, firmado entre o Estado de Rondônia e a Associação dos Moradores do bairro Jardim Eldorado, instaurada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Coordenação Geral e Administração, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular a Tomada de Contas Especial, de responsabilidade da Senhora Lucina das Neves Nunes, nos termos dos artigos 16, I, e 17 da Lei Complementar nº 154/96, dando-lhe quitação;

II – Dar conhecimento desta decisão aos interessados.

III – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais;

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1327/07 (APENSOS NºS 4717, 3928, 3927, 3926, 2697, 1773 E 1771/06; 2448, 2447, 0045, 0044 E 0043/07)

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA MARQUES
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: EUCLIDES SÉRGIO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 071/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, do Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar Regular com Ressalva a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor EUCLIDES SÉRGIO NETO, Secretário Municipal de Saúde, nos termos do artigo 16, II, da Lei Complementar nº 154/96, concedendo-lhe quitação, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Prefeito e ao Secretário Municipal de Saúde de Costa Marques que:

a) observem o prazo de remessa dos balancetes mensais, sob pena de aplicação do disposto no § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 154/96, no julgamento das próximas contas;

b) o relatório de gestão das prestações de contas anuais evidencie a eficácia, a eficiência e a economicidade da gestão, para tanto, apresentando, ao menos, o cotejo das ações previstas no Plano Plurianual com aquelas efetivamente desempenhadas no exercício e os demais resultados obtidos;

c) as despesas autorizadas nas leis orçamentárias anuais reflitam, fidedignamente, as despesas correntes e as de capital a serem empenhadas durante o exercício, em especial, no tocante às despesas com pessoal e os encargos sociais decorrentes, para as quais o inciso I do § 1º do artigo 165 da Constituição Federal (com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998) determina que haja prévia dotação orçamentária, salvaguardando o equilíbrio financeiro durante todo o exercício;

d) seja evitada a abertura de créditos suplementares para acobertar despesas com pessoal e os encargos sociais decorrentes, assim como, quanto às demais despesas, seja evitada a abertura de créditos suplementares em valores desmedidos e desnecessários, ou seja, que não correspondam à efetiva previsão das despesas a serem acobertadas;

III – Encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Costa Marques cópias do Relatório, Voto e Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento;

IV – Arquivar os autos, após cumpridos os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1411/07 (APENSOS NºS 1049, 2268, 1902, 2583, 2983, 3589, 4254, 4420, 4818 E 5202/06; 0283 E 0690/07)

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BURITIS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO DE 2006
RESPONSÁVEL: JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA
CPF Nº 203.780.412-15
DIRETOR EXECUTIVO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

ACÓRDÃO Nº 072/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Prestação de Contas, exercício de 2006, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Buritis, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, em:

I - Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Buritis, exercício de 2006, de responsabilidade do Senhor JOAQUIM CONCEIÇÃO PEREIRA, Diretor Executivo, nos termos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 154/96, concedendo-lhe quitação, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao atual Gestor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Buritis, que:

a) observe o prazo de remessa dos balancetes mensais, sob pena de aplicação do disposto no § 1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 154/96, no julgamento das próximas contas;

b) adote providências com a finalidade de adequar as alíquotas do Plano de Custeio às propostas das análises atuariais;

c) adote medidas preventivas a fim de que o documento exigido pela alínea “a” do inciso III do artigo 15 da Instrução Normativa nº 13/2004-TCE/RO contemple o exame comparativo, nos últimos 3

(três) exercícios, das ações planejadas pelas leis orçamentárias e aquelas efetivamente realizadas;

d) elabore a documentação referida no item anterior de modo a evidenciar o desempenho da gestão, consignando também um comparativo das medidas adotadas com as propostas e as metas sugeridas pela análise atuarial do respectivo exercício e do imediatamente anterior;

III – Encaminhar ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Buritis, cópias do Relatório, Voto e Acórdão, acompanhados do Relatório Técnico e do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para conhecimento e providências;

IV - Arquivar os autos, depois de adotadas as providências devidas.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4807/97
INTERESSADA: ROSÁLIA LUZIA DA SILVA
CPF Nº 077.469.111-53
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 197/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Rosália Luzia da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Determinar ao Secretário Estadual de Administração que retifique a apostila de proventos da ex-servidora, ROSÁLIA LUZIA DA SILVA, CPF nº 077.469.111-53, cadastro nº 300000330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Governo do Estado de Rondônia, no cargo de Auditora Fiscal, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, no tocante à:

a) retificação da proporcionalidade dos proventos da servidora na razão de 26/30 avos;

b) parcela "Vantagem Pessoal Anuênio" para que seja da ordem de 34% sobre a remuneração com base na Lei Complementar nº 39/90 e de 4% sobre o vencimento básico com supedâneo na Lei

Complementar nº 68/92, visto que não acarreta prejuízo para a interessada, aplica-se o disposto no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte;

c) exclua a parcela denominada Vantagem Individual Nominalmente Identificada, relativo ao MS 568/91 dos proventos da interessada uma vez que esta foi incorporada ao valor do vencimento determinado pela Lei nº 1052/02 e pelo fato de haver, este Tribunal, decidido na forma da DECISÃO Nº 656/2007 – 1ª CÂMARA deste Tribunal, no Processo nº 2020/98;

d) efetue o cálculo da parcela Adicional de Produtividade Fiscal, em consonância com a UPF vigente e o disposto no artigo 38 da Lei nº 1052/02, na proporção de 26/30 avos;

e) estorno do diferencial da remuneração paga à inativada, caso após as correções propugnadas, esteja acima do subsídio do Excelentíssimo Senhor Governador;

f) comprovação das medidas saneadoras adotadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, sob pena de responsabilização, nos termos do artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96;

II – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte para cumprimento do item I, após o que, deverão retornar os autos à Relatoria para conferência do cumprimento desta decisão e consequente determinação de registro do ato e arquivamento.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 23 de julho de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1873/07
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JARU
ASSUNTO: RELATÓRIOS FISCAIS (RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º AO 6º BIMESTRES E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DOS 2º E 3º QUADRIMESTRES DE 2007)
RESPONSÁVEL: ULISSES BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

DECISÃO Nº 252/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária do 3º ao 6º Bimestres e Relatório de Gestão Fiscal dos 2º e 3º Quadrimestres de 2007, do Município de Jaru, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I - Considerando que o Município de Jaru promoveu nos últimos 4 quadrimestres gastos com pessoal acima do limite imposto pelo artigo 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/00, configurando grave afronta aos preceitos insertos na citada Lei, bem como na Lei de Crimes Fiscais; Considerando que o Município, face ao excesso dos limites de gastos com pessoal, deixou de aplicar desde o último Quadrimestre do exercício de 2006 as medidas de recondução dos limites aos patamares impressos na Responsabilidade Fiscal, DETERMINAR a imediata adoção das medidas saneadoras previstas no artigo 23 da Lei Complementar nº 101/2000, com o fim de restabelecer os limites de gastos com pessoal aos parâmetros definidos na Lei Fiscal, ficando essa Prefeitura sujeita às vedações impostas pelo artigo 22 da Lei Fiscal, apresentando-se a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta Decisão, as medidas adotadas, alertando-se ao gestor que deu causa ao excesso de gastos com pessoal, que o mesmo está sujeito às cominações previstas no artigo 5º, inciso IV da Lei nº 10.028/00;

II - Considerando o descumprimento do prazo legal de encaminhamento do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2007, DETERMINAR ao Gestor do Município de Jaru que adote medidas visando o cumprimento dos prazos de encaminhamento dos Relatórios de Gestão Fiscal nos prazos previstos no artigo 54 Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o artigo 11, V, "a" da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006, sob pena das cominações previstas no artigo 5º, inciso I da Lei nº 10.028/00;

III - Considerando que o Gestor do Município de Jaru, ao não atingir a meta fiscal de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deixou de promover os ajustes e contingenciamentos necessários à manutenção do equilíbrio das contas públicas nos termos disciplinados pela Lei Complementar nº 101/2000 em seu artigo 9º, o que gerou um déficit orçamentário de R\$ 6.513.536,58, DETERMINAR ao Gestor do Município de Jaru, que adote medidas visando o descumprimento aos artigos 1º, 4º, I, "a" e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta decisão, justificativas a esta Corte de Contas visando sanear a irregularidade apontada, sob pena das cominações previstas no artigo 5º, inciso II, § 1º da Lei nº 10.028/00;

IV - Considerando o não atingimento das metas de Resultado Nominal prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a não adoção das medidas de contingenciamento previstas no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, DETERMINAR ao Gestor do Município de Jaru, que adote medidas visando sanear o descumprimento aos artigos 1º, 4º, I e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentando no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta ciência da decisão, justificativas ou medidas adotadas, sob pena das cominações previstas no artigo 5º, inciso II, § 1º da Lei nº 10.028/00;

V - Considerando o total desencontro das informações prestadas junto ao Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa, DETERMINAR ao Gestor do Município de Jaru que adote medidas visando

sanear a divergência entre os valores de restos a pagar informados no demonstrativo de disponibilidade de caixa e os valores constantes do demonstrativo de restos a pagar apresentados pelo Município junto aos Relatórios Fiscais, apresentando a esta Corte de Contas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência desta decisão, as correções e justificativas, alertando ao responsável que fica o mesmo sujeito ao pagamento de multa nos termos do artigo 12 da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-2006, pela prestação de informações incorretas e/ou incompletas;

VI - Considerando o não encaminhamento da Ata de Audiência Pública realizada perante a Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, DETERMINAR ao gestor do Município de Jaru que adote medidas visando o cumprimento dos prazos legais de encaminhamento da Ata da Audiência Pública realizada perante a Comissão Permanente da Câmara dos Vereadores, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais das atividades desenvolvidas nos devidos Quadrimestres de 2007, nos termos previstos no artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como no artigo 8º da Instrução Normativa nº 18/TCE-RO-2006;

VII - Considerando que as metas fiscais de Receita e de Resultado Primário fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias não foram atingidas até o último Quadrimestre de 2007; considerando, ainda, que as metas fiscais previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00 apresentaram uma enorme disparidade entre os valores previstos e os realizados, RECOMENDAR ao Gestor do Município de Jaru que implemente medidas de acuidade na elaboração e planejamento dos orçamentos para os exercícios futuros, vez que o atingimento das metas definidas na Lei Orçamentária devem ser alcançadas em bases reais, dentro da efetiva capacidade de realização do Município, de forma a torná-los compatíveis aos resultados a serem alcançados, sob pena de sujeitar-se às penalidades que a Lei impõe;

VIII - Considerando que as irregularidades constantes dos itens I, II, III e IV desta Decisão, configuram infração à Lei de Crimes Fiscais, REMETER cópia dos presentes autos ao Parquet para as medidas de sua alçada;

IX - Dar conhecimento do teor desta decisão ao interessado e à Câmara Municipal de Jaru;

X - Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte para o acompanhamento dos itens I, II, III, IV e V. Após, encaminhe-os à Secretaria Geral de Controle Externo para que seja apensado ao Processo de Prestação de Contas do Município de Jaru, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 4813/98
INTERESSADA: MARIA PEREIRA LIMA
C.P.F Nº 113.908.402-04
ASSUNTO: APOSENTADORIA
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 256/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria de Maria Pereira Lima, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, em favor da Senhora Maria Pereira Lima, CPF nº 113.908.402-04, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, cadastro 040380, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal do Município de Porto Velho, efetuado por meio do Decreto nº 6.335, de 21 de agosto de 1997, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.362/97, retificado pelo Decreto nº 6.476, de 02 de dezembro de 1997, publicado no Diário Oficial do Município nº 1.417/97, com base no artigo 165, III, “d”, da Lei 901/90, e determinar seu registro, nos termos dos artigos 49, III, “b” da Constituição Estadual e 37, II, da Lei Complementar nº 154/96, combinado com o artigo 56 do Regimento Interno desta Corte;

II – Determinar ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, as seguintes medidas:

a) retificar a proporcionalidade dos proventos para 14/30 (quatorze trinta avos), por contar a interessada na data da inativação com 14 (quatorze) anos de tempo serviço;

b) encaminhar a este Tribunal de Contas planilha de proventos retificada e a correspondente ficha financeira, sob pena de, não o fazendo, tornar-se sujeito à sanção prevista no artigo 55, IV da Lei Complementar nº 154/96;

III – Determinar ao Prefeito Municipal de Porto Velho que submeta previamente os processos de concessão de aposentadoria ao Órgão de Controle Interno para emissão de Parecer sobre a legalidade dos atos pertinentes, na forma do artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, alertando-o de que o citado documento é imprescindível nos processos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria e que a inobservância a esta exigência poderá ensejar a negativa de registro dos mencionados atos;

IV – Determinar ao Prefeito Municipal de Porto Velho que observe o prazo de 10 (dez) dias para a remessa dos processos de aposentadoria a esta Corte de Contas, consoante disposto no artigo 37 da Instrução Normativa nº 013/04-TCE-RO, sob pena de tornar-se sujeito às sanções previstas no artigo 55, IV e VII, da Lei Complementar nº 154/96;

V – Dar conhecimento desta decisão ao Órgão de origem;

VI – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte para o acompanhamento desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator), o Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; o Conselheiro Presidente da 2ª Câmara ROCHILMER MELLO DA ROCHA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA Saldanha de Oliveira.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2008

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Presidente da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS. DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1129/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/08
RESPONSÁVEL: JOSÉ MÁRIO DE MELO
C.P.F Nº 643.284.577-72
PREFEITO MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HUGO COSTA PESSOA

DECISÃO Nº 280/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 005/08, do Município de Guajará-Mirim, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar ilegal o Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 005/2008, do Município de Guajará-Mirim, deflagrado para o Registro de Preços de combustíveis e óleo lubrificante pelo prazo de 12 (doze) meses, pela existência de irregularidades de vício de forma (motivação do ato) que compromete a lisura do certame em apreço;

II – Determinar ao Prefeito Municipal de Guajará-Mirim que promova a anulação do edital em alusão, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93; comprovando, perante a esta Corte de Contas, a publicidade do ato de anulação no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 63 do Regimento Interno, sob pena de, não o fazendo, incorrer na sanção prevista no artigo 55, inciso IV, da Lei Complementar nº 154/96;

III – Dar ciência ao interessado sobre o teor desta Decisão;

IV – Arquivar os autos após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA (Relator); o Conselheiro Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o

Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

HUGO COSTA PESSOA
Conselheiro Substituto Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2759/02
INTERESSADA: DIRCE BARBOSA BENEVIDES DA ROCHA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
CPF Nº 068.603.201-25
ORIGEM: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 319/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Aposentadoria por invalidez de Dirce Barbosa Benevides da Rocha, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Assinar o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, à Secretaria de Estado da Administração para que:

a) inclua novamente nos proventos da interessada a verba denominada “Vantagem Abrangente”, correspondente à “Gratificação de Incentivo às Atividades de Engenharia”;

b) retifique a parcela “vencimento”, que deverá corresponder ao valor especificado para o cargo de Tecnólogo (pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades de Nível Superior – ANS 300), Referência “7”, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 1.068/02, acrescido das revisões concedidas por Leis ulteriores;

II – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte até o cumprimento das determinações supra.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIASALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2008

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIAS DE OLIVEIRA
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1923/07
INTERESSADA: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DE 2007
RESPONSÁVEL: VEREADOR ADAIR MOULAZ
PRESIDENTE
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 358/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre de 2007, da Câmara do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Recomendar ao nobre Gestor do Poder Legislativo do Município de Ariquemes que observe os prazos de encaminhamento da documentação referente à Gestão Fiscal, na forma do artigo 4º, da Instrução Normativa nº 018/TCE-RO-06, bem como o prazo legal de sua publicação, conforme determina o artigo 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000;

II – Recomendar ao atual Gestor da Câmara Municipal de Ariquemes que adote mecanismo para evitar divergência entre o valor da Receita Corrente Líquida informada pela Prefeitura Municipal e o valor utilizado pelo Poder Legislativo Municipal;

III – Determinar à Diretoria Técnica de Controle Externo da 1ª Relatoria que verifique, na análise da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ariquemes, exercício de 2007, o valor da Receita Corrente Líquida informado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, comparando-o com o valor utilizado, dessa mesma receita, pela Câmara Municipal de Ariquemes;

IV – Dar ciência do teor desta decisão à interessada;

V – Encaminhar os autos à Secretaria Geral de Controle Externo para o controle do ato recomendado, apensando-os ao processo de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Ariquemes, exercício de 2007, para apreciação consolidada.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2072/99
INTERESSADOS: MARIA DE JESUS DA SILVA (VIÚVA)
WEVERTON DA SILVA DUARTE (FILHO) REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DE JESUS DA SILVA
WELIGTON RONCATTO DUARTE (FILHO)
DANIELY MARIA DUARTE (FILHA) REPRESENTADOS POR SEU TUTOR, SENHOR DORVALINO RONCATTO
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 359/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Maria de Jesus da Silva (viúva), Weverton da Silva Duarte (filho), representado por sua genitora Maria de Jesus da Silva; Weligton Roncato Duarte e Daniely Maria Duarte (filhos), representados por seu tutor, Senhor Dorvalino Roncato, beneficiários do ex-servidor Amarante Batista Duarte, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes do ex-servidor Amarante Batista Duarte, que ocupava o cargo de motorista, do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, matrícula nº 0.385.794-1, falecido em 11 de novembro de 1995. A pensão foi materializada conforme Ato nº 018/DEPREV/98, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4146, de 15.12.98, e retificado pelo Ato nº 003/DIPREV/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0915, de 14.01.08, com fulcro nos artigos 5º, I e II, e 8º, § 1º, I, “c”, da Lei 135/86 (regulamentada pelo Decreto nº 3219/87), combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, correspondente aos proventos do de cujus, em caráter vitalício à viúva, Senhora Maria de Jesus da Silva, no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão; e em caráter temporário, para seus filhos Weverton da Silva Duarte (representado por sua genitora Maria de Jesus da Silva), Weligton Roncato Duarte e Daniely Maria Duarte (representados por seu tutor Dorvalino Roncato), correspondente a 16, 70% (dezesseis vírgula setenta por cento) do valor da pensão para cada beneficiário temporário;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES

Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1472/94

INTERESSADOS: VAGNER COSTA DE OLIVEIRA (FILHO)
VANDERNEIDE COSTA DE OLIVEIRA (FILHO)
VANDERLUCIA COSTA DE OLIVEIRA (FILHA), REPRESENTADOS POR SEU GENITOR AIRTON ALVES DE OLIVEIRA
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 360/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Vagner Costa de Oliveira, Vanderneide Costa de Oliveira e Vanderlucia Costa de Oliveira, representados por seu genitor Ailton Alves de Oliveira, beneficiários da ex-servidora Vaneide Costa da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes da ex-servidora Vaneide Costa da Silva, que ocupava o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no Hospital de Base, matrícula nº 30.532-4, falecida em 17 de novembro de 1993. A pensão foi materializada conforme Título de Pensão nº 067/DEPREV/IPERON, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3034, de 07.06.94, retificado pelo Ato nº 080/DIPREV/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1003, de 27.05.08, com fulcro nos artigos 259 e 261, II, “a”, da Lei Complementar nº 68/92, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, correspondente aos proventos da de cujus, em caráter temporário aos filhos Vagner Costa de Oliveira, Vanderneide Costa de Oliveira e Vanderlucia Costa de Oliveira, representados por seu genitor Ailton Alves de Oliveira, portador do CPF nº 079.879.512-34, à razão de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do valor da pensão para cada dependente;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES

Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1223/94

INTERESSADOS: MÁRCIA SILVA LIMA (FILHA)
REPRESENTADA POR SUA TUTORA, SENHORA MARIA JOSÉ RODRIGUES
UESLEI MARQUES DA SILVA (FILHO), REPRESENTADO POR SEU TUTOR, SENHOR ORISMILDE MARQUES DA SILVA
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 361/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Márcia Silva Lima (filha), representada por sua tutora, Senhora Maria José Rodrigues; Ueslei Marques da Silva (filho), representado por seu tutor, Senhor Orismilde Marques da Silva, beneficiários da ex-servidora Maria Pereira da Silva, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes da ex-servidora Maria Pereira da Silva, cadastro nº 48.165-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal da SEMARO. A pensão foi materializada conforme Título de Pensão nº 55/DEPREV/IPERON, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3020, de 16.05.94 e retificado pelo Ato Concessório nº 232/DIPREV/06, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.07.06, com fulcro nos artigos 5º, I e 8º, § 1º, I, “c”, da Lei nº 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, correspondente aos proventos da de

cujus, em caráter temporário à filha, Márcia Silva Lima, representada por sua tutora Maria José Rodrigues, portadora do CPF nº 084.658.272-49, à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, e também no montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, em caráter temporário, para seu filho Ueslei Marques da Silva, representado por seu genitor Orismilde Marques da Silva, portador do CPF nº 689.391.592-68;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES

Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1120/94

INTERESSADOS: MOACIR GRITTI (GENITOR)
EDERSON COSTA GRITTI (FILHO)
ELIZANDRA ARMINDA DACOSTA GRITTI (FILHA)
ASSUNTO: PENSÃO
ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 362/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Pensão concedida à Moacir Gritti (genitor), Ederson Costa Gritti e Elizandra Arminda da Costa Gritti (filhos), beneficiários da ex-servidora Inês Alves da Costa Gritti, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o ato concessório de pensão mensal aos dependentes da ex-servidora Inês

Alves da Costa Gritti, que ocupava o cargo de Professora de 1ª a 4ª séries, do quadro de pessoal da SEDUC, matrícula nº 0405213-1, falecida em 03 de junho de 1993. A pensão foi materializada conforme Título de Pensão nº 053/DEPREV/IPERON, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2928 de 27/12/93, retificado pelo Ato nº 090/DIPREV/08, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1008 de 03/06/08, com fulcro no artigo 5º, inciso I; artigo 8º, § 1º, ambos da Lei 135/86, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, correspondente aos proventos da de cujus, em caráter vitalício a Moacir Gritti, à razão de 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão; e em caráter temporário, para seus filhos Ederson Costa Gritti e Elizandra Arminda da Costa Gritti, representados por seu genitor Moacir Gritti, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão para cada dependente temporário;

II – Determinar o registro do ato junto a esta Corte, nos termos do artigo 49, III, “b” da Constituição Estadual, combinado com os artigos 37, II, da Lei Complementar nº 154/96 e 54 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

III – Determinar ao Órgão de origem que remeta a esta Corte de Contas, juntamente com os demais documentos necessários ao registro dos atos de pessoal, cópia do Parecer do respectivo órgão de Controle Interno sobre a legalidade dos referidos atos, conforme prescreve o artigo 55 do Regimento Interno desta Corte, sob pena de sanção, na forma da Lei Complementar nº 154/96;

IV – Dar ciência desta decisão ao Órgão de origem;

V – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2883/08
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2008
RESPONSÁVEIS: NILSEIA KETES
PREGOEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 363/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 07/2008, da Secretaria de Estado da Saúde, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2008, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo por finalidade a aquisição de material penso para cirurgia cardiovascular, pelo período de doze meses, com valor estimado em R\$ 1.311.902,45 (um milhão, trezentos e onze mil, novecentos e dois reais e quarenta e cinco centavos);

II – Determinar à Senhora Pregoeira Nilseia Ketes que remeta a esta Corte de Contas os valores obtidos e homologados como vencedores, com a necessária demonstração da compatibilidade com os preços praticados no mercado;

III – Recomendar à Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde que seja observada, em futuras aquisições, a repartição da disputa de muitos itens em lotes, compostos de itens homogêneos entre si, definidos em quantidade razoável, contemplando, sobretudo, condições de desclassificação de propostas que apresentem valor global do lote ou de qualquer item acima do valor de mercado;

IV – Comunicar à interessada o conteúdo desta decisão;

V – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões para o atendimento ao item II desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2987/08
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2008
RESPONSÁVEL: ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 364/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 05/2008, da Secretaria de Estado da Saúde, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2008, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo por finalidade a aquisição de suprimento de informática, com valor estimado em R\$ 720.450,30 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos);

II – Determinar ao Senhor Pregoeiro Rogério Pereira Santana que remeta a esta Corte de Contas os valores obtidos e homologados como vencedores, visando ao exame pela Unidade Técnica desta Corte de Contas da compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado;

III – Recomendar à Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, que seja observada, em futuras aquisições, a vantajosidade na adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de objeto cuja necessidade de contratação se mostrar frequente ou, ainda, quando for mais conveniente a obtenção de bens com previsão de entrega parcelada, conforme prescreve o artigo 2º do Decreto Estadual nº 10.989/04;

IV – Comunicar ao interessado o conteúdo desta decisão;

V – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões para o atendimento ao item II desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3267/08
INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2008
RESPONSÁVEL: NILSEIA KETES
PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 365/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 12/2008, da Secretaria de Estado da Saúde, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar legal o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2008, promovido pela Secretaria de Estado da Saúde, tendo por finalidade a aquisição de material e equipamentos permanentes hospitalares para atender às necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia, com valor estimado em R\$ 1.462.316,43 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos);

II – Determinar à Senhora Pregoeira Nilseia Ketes que remeta a esta Corte de Contas os valores obtidos e homologados como vencedores, com a finalidade de ser examinada, pela Unidade Técnica desta Corte de Contas, a compatibilidade dos preços contratados com aqueles praticados no mercado;

III – Comunicar à interessada o conteúdo desta decisão;

IV – Sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o cumprimento do item II desta decisão.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2928/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2008
RESPONSÁVEL: FRANKLIN MOREIRA DUARTE PREGOEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 366/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 34/2008, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Considerar prejudicada a análise da legalidade do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2008, face à anulação do certame, promovida pelo próprio Órgão interessado na contratação;

II – Recomendar ao responsável que adote o termo “ANULAÇÃO” no desfazimento de futuros editais de licitação, com arrimo no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, promovendo sua publicidade no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação;

III – Comunicar ao interessado o conteúdo desta decisão;

IV – Arquivar os autos, após os trâmites legais.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1720/08
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2008
RESPONSÁVEL: FRANKLIN MOREIRA DUARTE PREGOEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO ROCHILMER MELLO DA ROCHA

DECISÃO Nº 367/2008 – 2ª CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 11/2008, do Município de Ariquemes, como tudo dos autos consta.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA, por UNANIMIDADE de votos, decide:

I – Arquivar os autos, sem julgamento do mérito, por se tratar de matéria de competência do Tribunal de Contas da União, conforme dispõe o artigo 71, inciso VI, da Constituição da República;

II – Dar ciência desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão o Conselheiro ROCHILMER MELLO DA ROCHA (Relator); o Conselheiro Substituto HUGO COSTA PESSOA; o Conselheiro Substituto Presidente da Sessão LUCIVAL FERNANDES; a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2008

LUCIVAL FERNANDES
Conselheiro Substituto Presidente da Sessão da 2ª Câmara

ROCHILMER MELLO DA ROCHA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora do M.P. junto ao TCE-RO

PAUTA DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA

DATA: 03.12.2008
HORÁRIO: 09 Horas
PARTICIPANTES: Conselheiros e Procurador

ASSUNTOS

I - PARTE - Leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior.

II - PARTE - Expediente, nos termos do artigo 136 do Regimento Interno.

III - PARTE - Comunicação pelo relator, das decisões preliminares, nos termos do artigo 20 do Regimento Interno.

IV - PARTE - Prosseguimento de votação suspensa na sessão anterior, nos termos do artigo 152 e do parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno.

V - PARTE - Julgamento e apreciação de processo nos termos dos artigos 170 e 172 do Regimento Interno.

Conselheiro **ROCHILMER MELLO DA ROCHA**

PROCESSO Nº: 1275/07 (Apenso nºs 1139, 1936, 1758, 2527, 2855, 3577, 4296, 4458, 4834 e 5250/06; 0046 e 0421/07) - Interessada: Câmara do Município de Rio Crespo - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2006 – Responsável: Vereador Jurandi Soares da Silva – Presidente;

PROCESSO Nº: 3560/03 – Interessado: Município de Porto Velho

Assunto: Dispensa de licitação – Responsáveis: Carlos Alberto de Azevedo Camurça – ex-Prefeito e Edmar Moura – Secretário Municipal de Transporte e Trânsito;

PROCESSO Nº: 1342/06 - Interessado: Município de Buritis – Assunto: Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2006 – Responsável: José Alfredo Volpi – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº: 1992/08 - Interessado: Município de Ariquemes – Assunto: Edital de Licitação – Pregão nº 19/2007 – Responsáveis: Confúcio Aires Moura – Prefeito Municipal e Franklin Moreira Duarte – Pregoeiro.

GRUPO II

PROCESSO Nº: 0967/01 (Apenso nºs 806, 1358, 1560, 2127, 2555, 2852, 3293, 3729, 3909, 4482, 3667, 2083, 4272, 902, 873, 874, 1053, 1559, 2281, 2728, 3294, 3628, 4161, 4651, 4966, 4988, 774, 1076, 1068, 1455, 1838, 2345, 2660, 3149, 3629, 3910, 4428, 4935, 874, 1053, 1559, 1971, 2728, 3294, 3628, 4161, 4651, 4988 e 2281/2000; 220, 219, 1042, 1043, 76, 220, 1229 e 3965/2001) – Interessada: Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2000 – Responsável: Adhemar da Costa Salles – Coordenador Geral de Apoio à Governadoria.

Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

GRUPO I

PROCESSO Nº: 1743/02 – Interessado: Aníbal de Moraes - Assunto: Aposentadoria - Origem: Município de Jaru;

PROCESSO Nº: 5122/04 – Interessada: Adriana P. Tavares e outros - Assunto: Exame da Legalidade do Ato de Admissão de Pessoal - Origem: Município de Ariquemes;

PROCESSO Nº: 3431/05 (Apenso nº 3508/05) – Interessado: Aluizio Delmiro da Costa e outros - Assunto: Admissão de Pessoal - Origem: Coordenadoria Geral de Recursos Humanos do Governo do Estado;

PROCESSO Nº: 4533/05 – Interessado: Município de Ouro Preto do Oeste - Assunto: Tomada de Contas Especial – Exercício de 2004 - Responsável: Irandir Oliveira Souza;

PROCESSO Nº: 2400/06 – Interessado: Luiz Carlos de Lima Coordenador Técnico Contábil - Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2005 - Origem: Banco do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 3506/08 – Interessada: Superintendência Estadual de Licitações - Assunto: Edital de Pregão Presencial nº 198/08 - Responsável: Aparecida de Almeida Soares – Superintendente.

Conselheiro Substituto **HUGO COSTA PESSOA**

GRUPO I

PROCESSO Nº: 4771/03 - Interessado: Município de Colorado do Oeste - Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 001/03 – Responsável: Cereneu João Nauê – Prefeito Municipal;

PROCESSO Nº: 0620/02 – Interessado: Adelino de Aquino Leite – CPF nº 079.096.322-15 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 4513/00 – Interessado: Oswaldo de Barros Aguiar – CPF nº 003.452.539-49 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

PROCESSO Nº: 3463/04 – Interessada: Terezinha Andrade Soares – CPF nº 058.395.132-53 - Assunto: Aposentadoria – Origem: Governo do Estado de Rondônia;

VI – PARTE – Comunicações Diversas.

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - M

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2008

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação por **Tomada de Preços sob o nº 10/2008**, Tipo: **Menor Preço - Global**, conforme segue: **Processo nº: 1159/2008, Objeto: Veículo tipo Micro-ônibus usado com Motor a diesel, OM 364 LA com Tork de 47 MKGT, capacidade mínima 25 (vinte cinco) passageiros sentados, com freio a ar, com direção hidráulica, equipado com cintos de segurança, tacógrafo em perfeito funcionamento, pneus novos com rodas 7.50 x 16, e que se encontram em perfeito estado de conservação, tanto em parte mecânica e**

elétrica, bem como pintura e funilaria, com garantia de revisão no Motor, caixa e diferencial com no mínimo de 90 (noventa) dias ano e modelo a partir de 2001, com a documentação legalizada no nome da Prefeitura e entregue na cidade de corumbiara. Seção de Abertura: às 11:00 h, do dia 09/12/08, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129, Fone.: 069**3343-2249/3343-2192, Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, ao custo de R\$ 20,00 (vinte reais) para cobrir despesas de reprodução do Edital.

Evandro Antonio de Souza
Presidente CPL - M

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/08 PROCESSO Nº 651/2008

OBJETO: Aquisição de Material de Permanente "09-(nove) TANQUE DE RESFRIAMENTO DE LEITE NOVOS" p/atender o PROGRAMA CALHA NORTE CONV.º 527/PCN/2007" atendendo a Semagri. **REALIZAÇÃO:** Dia 11/12/08.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 09h 30 Horário de Brasília-DF

ABERTURA DA SESSÃO: Às 10: 00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 11/12/08 às 10 00 hs. Horário de Brasília-DF. **LOCAL:** site www.cidadecompras.com.br.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a quinta-feira no horário das 7:30 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs e na sexta-feira das 8:00 às 12:00 hs no endereço Rua João Boava nº 2119 ou pelo endereço Eletrônico (www.cacaulandia.ro.gov.br). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3532-2121 Fonte de Rec:- PROG.CALHA NORTE CONV.º 527/PCN/2007"

Cacaulândia – RO, 24 de Novembro de 2008

Valdemir Aparecido Raimundo
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cacaulandia HOMOLOGA a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2008, referente ao Proc. Adm. Nº 607/2008, realizado no dia 20/11/2008 às 10:00 Hs., em favor da firma: KOHLER & FILHOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, com o valor total de R\$ 5.265,00-(Cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais) e CASA DO LAVRADOR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 04.779.617/0001-08, com o valor total de R\$ 17.080,00-(Dezessete mil e oitenta reais).

Cacaulandia, 24 de novembro de 2008

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cacaulandia HOMOLOGA a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2008, referente ao Proc. Adm. Nº 602/2008, realizado no dia 19/11/2008 às 10:00 Hs., em favor da firma: KOHLER & FILHOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70, com o valor total de R\$ 10.179,00-(Dez mil, cento e setenta e nove reais).

Cacaulandia, 24 de novembro de 2008

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cacaulandia HOMOLOGA a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2008, referente ao Proc. Adm. Nº 608/2008, realizado no dia 21/11/2008 às 10:00 Hs., em favor da firma: MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.910.717/0001-21, com o valor total de R\$ 117.500,00-(Cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Cacaulandia, 24 de novembro de 2008

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

PREF. DO MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2008

A prefeitura do Município de Mirante da Serra torna Público, que será realizado no dia 09 de Dezembro de 2008, as 08h00min, a licitação com a finalidade de Aquisição de **gêneros alimentícios**, O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e adquirida na Sede da Prefeitura a partir do dia 24 de Novembro de 2008, no horário comercial, das 7:00 às 13:00 hs, as dúvidas serão esclarecidas nos telefones 0xx(69)3463 - 2244/2143/2465.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro

PREF. DO MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2008

A prefeitura do Município de Mirante da Serra torna Público, que será realizado no dia 09 de Dezembro de 2008, as 10h00min, a licitação com a finalidade de Aquisição de **peças para veículos**, O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e adquirida na Sede da Prefeitura a partir do dia 24 de Novembro de 2008, no horário comercial, das 7:00 às 13:00 hs, as dúvidas serão esclarecidas nos telefones 0xx(69)3463 - 2244/2143/2465.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro

PREF. DO MUNIC. DE MIRANTE DA SERRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2008

A prefeitura do Município de Mirante da Serra torna Público, que será realizado no dia 09 de Dezembro de 2008, as 12h00min, a licitação com a finalidade de Contratação de empresa para **prestação**

de cursos do PAIF, O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada e adquirida na Sede da Prefeitura a partir do dia 24 de Novembro de 2008, no horário comercial, das 7:00 as 13:00 hs, as duvidas serão esclarecidas nos telefones 0xx(69)3463 - 2244/2143/2465.

EDER LEONI MANCINI
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

IV CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2008

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei 11.350/2006 de 05.10.06, Leis Municipais n. 416/2008, 181/03, 120/01, 121/01, 302/06 e em conformidade com a Portaria Ministerial n. 1.886/97, Decreto Federal n. 3189/99, Instrução Normativa n. 013/TCER/2004.

CONSIDERANDO, o Edital Normativo do I V Concurso Público, no Diário Oficial do Estado e o resultado final publicado em 26.06.2008, no Diário Oficial do Estado, para contratação de servidores através do Regime **Celestista** para suprirem vagas na **Administração Municipal**.

CONVOCA os aprovados no concurso, abaixo relacionados, para suprirem vagas na Administração Municipal, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Edital, a comparecerem na Secretaria Municipal de Administração, para assinatura do Contrato de Trabalho, munidos dos seguintes documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro na forma da Lei para ingresso no serviço público;
- Possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- Possui escolaridade exigida para o cargo;
- Estar quite com as obrigações militares (para aqueles do sexo masculino) e eleitorais;
- Apresentar os documentos exigidos para o exercício do respectivo cargo, bem como atender às demais exigências legais;
 - Cópia do CPF;
 - Cópia do RG;
 - Certidão de nascimento ou casamento;
 - Certificado de Reservista (no caso do sexo masculino);
 - Cópia do Título de Eleitor;
 - Comprovante de regularidade eleitoral;
 - Certificado de conclusão ou histórico dos cursos que exigir os cargos;
 - Comprovante de habilitação com Registro (para o Odontólogo);
 - Declaração de bens;
 - Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
 - Duas fotos 3x4;
 - Atestado Médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, expedida pela Saúde pública da municipalidade;
 - Certidão Negativa Cível e Criminal – expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
 - Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
 - Comprovante de residência (Para os da Zona Rural, comprovar sua residência conforme convocação);
 - Declaração de não cumulatividade de cargos e remuneração, exceto os previstos em lei;
 - Apresentar o Certificado do Curso Introdutório de Agente Comunitário de Saúde, contendo 80% (oitenta por cento) de aproveitamento.

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA URBANA

Ordem	Nome	Nascimento.	Insc.	Total	CF
01	Rosineide Almeida da Silva	25/10/78	85	72,5	21º
02	Lucia Barroso Silva	25/07/80	183	72,5	22º

PORTADORES DE DEFICIENCIA

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEDE DO MUNICÍPIO

Ordem	Nome	Nascimento.	Insc.	Total	CF
03	Tiago de Souza Lopes	27/07/89	156	50,0	3º

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Setor 7 Pontes e proximidades do Rio Caio Espíndola

Ordem	Nome	Nascimento.	Insc.	Total	CF
04	Ediane Fonseca de Freitas	08/06/83	287	50,0	2º

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – Linha 28 (Medianeira) BR-429 entre as linhas 028 e 33

Ordem	Nome	Nasc.	Insc.	Total	CF
05	Livia Máxima de Oliveira	10/08/85	91	60,0	2º

São Francisco do Guaporé, 24 de Novembro de 2008.
Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ/MF nº 63761902000160, TORNA PÚBLICO para conhecimento de TERCEIROS INTERESSADOS que efetuará nos termos da Lei Municipal nº 439, de 06 de maio de 2008, a transferência plena de domínio dos imóveis urbanos localizados na sede do município, Setores 02 (dois) e 05 (cinco), a saber:

Processo nº	Interessado	CPF	Lote	Quadra	Setor
003/2008	Heldo Pereira Barroso	106.863.122-87	49	019	02
027/2008	Raimunda Nonato de Oliveira	051.555.252-68	87	019	02
065/2008	Oneide Passos Ribeiro	191.766.352-87	12	008	02
067/2008	Mário Araújo da Hora	635.320.262-87	51	022	02
048/2008	Eliete Souza de Oliveira	409.592.282-68	23	001	05
053/2008	Luiz Paulo Pereira	358.787.381-04	208	030	05
054/2008	Maria Francisca Silva de Souza	289.802.802-97	90	024	05
055/2008	Margareth Campos Machado	102.834.712-04	366	017	05
056/2008	Ana Batista Campos	289.803.952-72	105	024	05
058/2008	Luiz Gonzaga Gomes	290.264.402-78	224	030	05
061/2008	Roseneire de Queiroz de Souza Jeep	142.863.432-00	160	005	05
073/2008	Salustriano Silva de Oliveira	090.911.652-00	140	005	05
077/2008	Leocádia Anselmo Coelho	629.287.162-20	006B	036	05

Qualquer OPOSIÇÃO por parte de Terceiros Interessados em face do acima exposto (transferência de domínio pleno dos imóveis supra discriminados) poderá mediante Petição Administrativa e no prazo de até 03 (três) dias úteis após a publicação deste Edital, implementá-lo junto à Administração Pública Municipal sito à rua 21 de Abril nº 214, Bairro União, Candeias do Jamari. Candeias do Jamari – RO, 24 de novembro de 2008.

FRANCISCO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Institutos Municipais

PORTARIA Nº 1058/G.P./2008
OURO PRETO DO OESTE/RO EM 24 DE NOVEMBRO DE 2008

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À MENOR NAJME SIMON ALÊ”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.153, de 14 de fevereiro de 2006, e considerando o constante do processo nº 134/08,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a partir de 20 de agosto de 2008, à menor **NAJME SIMON ALÊ**, beneficiária legal do ex-servidor **JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR**, de acordo com o processo 134/08, com base no artigo 40, §§ 2º e 7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela EC 41/2003, c/c o artigo 8º, inciso I, artigo 35, inciso II, alínea “a”; artigo 49, II e artigo 50, inciso I, da Lei Municipal nº 1.153/2006.

Art. 2º - A referida Pensão corresponde à totalidade dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, no Cargo de Médico Obstetra, código 025, referência NS 01, classe A, devendo ser pago da seguinte forma: 100% (cem por cento) para a menor **NAJME SIMON ALÊ**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDO LUIS GONÇALVES
Presidente do IPSM
Port. 740/CAF/2007